



AVALIAÇÃO COMPETITIVA 02/2024

FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS - FUEA

Torna-se público que o Centro de Bionegócios da Amazônia - CBA, por meio da Fundação UniversitAs de Estudos Amazônicos – FUEA, sediado Avenida Danilo de Matos Areosa, 690, Distrito Industrial I, Manaus-Amazonas, CEP 69.075-351, realizará Avaliação Competitiva, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/09/2024

Horário: 15h (horário de Brasília)

Local: Centro de Bionegócios da Amazônia - CBA, por meio da Fundação UniversitAs de Estudos Amazônicos – FUEA, sediado Avenida Danilo de Matos Areosa, 690, Distrito Industrial I, Manaus-Amazonas, CEP 69.075-351

Critério de Julgamento: menor preço global.

Regime de Execução: Empreitada por preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - NÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada visando a reforma do alojamento do CBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os dois itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

1.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação..

1.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados,

concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário,

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. Às 15:00 horas, do dia 17 de setembro de 2024, na sala Rio Purus, localizado no endereço **Avenida Danilo de Matos Areosa, 690, Distrito Industrial I, Manaus-Amazonas, CEP 69.075-351**, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS - FUEA
AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº 002/2024
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS - FUEA
AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº 002/2024
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

- 2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois

envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
 - 3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- 3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação
- 4.2. Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de

dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.5.1. A Administração entende que o objeto a ser licitado não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, razão pela qual optou pela vedação de participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Certame, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

- 4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação

jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

5.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

5.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.9. **Habilitação jurídica:**

5.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.9.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.9.6.1. será observado o disposto na Instrução Normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece as regras de funcionamento do SICAF. Assim, as empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020.

5.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sededo licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.10.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.11. Qualificação Econômico-Financeira:

5.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.11.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.11.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.12. Qualificação Técnica:

5.12.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação, em plena validade;

5.12.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

5.12.2.1. Serviço de manutenção predial corretiva e preventiva em imóveis;

5.12.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

5.12.3.1. Dados da entrega do objeto, como o número do contrato ou convênio (se houver), local de instalação;

5.12.3.2. Dados da licitante: razão social, CNPJ;

5.12.3.3. Dados do adquirente/contratante: razão social; CNPJ;

5.12.3.4. Quantitativos dos produtos entregues e/ou serviços realizados;

5.12.3.5. Identificação do signatário (nome completo/cargo) e assinatura;

5.12.3.6. Número do documento de responsabilidade técnica expedido ; e

5.12.3.7. Data de emissão do Atestado Técnico.

5.12.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- 5.12.4.1. Manutenção predial corretiva e preventiva em imóvel(is);
- 5.12.4.2. Comprovação de execução de 400 m² de pintura;
- 5.12.4.3. Comprovação de execução de emassamento acrílico 200 m²;
- 5.12.4.4. Comprovação de manutenção ou instalação de serviços elétricos prediais.
- 5.12.4.5. Comprovação de aplicação de 150 m² de recestimento cerâmico, pastilhas ceramicas, placas pre-moldadas e outros.
- 5.12.4.6. Comprovação de instalação de ar condicionado, Split e janela;
- 5.12.4.7. Comprovação de impermeabilização de superfícies, 90 m².

5.12.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

5.12.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.12.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

5.12.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.12.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo

prazo para regularização.

5.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

5.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

6.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

6.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de referência e demais documentos técnicos anexos;

6.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

6.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

6.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

- 6.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 6.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 6.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 6.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 6.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 6.1.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 6.1.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 6.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 6.1.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
- 6.1.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de referência e no respectivo cronograma.
- 6.1.5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.5.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

- 6.1.5.11. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.
- 6.2. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.2.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.2.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 6.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
 - 6.5.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - 6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção

das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.10.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.10.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.10.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.10.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.11.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.11.2. empresas brasileiras;
 - 6.11.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.11.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.
- 7.1.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 7.1.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.
- 7.1.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

- 7.1.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 7.1.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.1.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.1.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.11. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.1.13. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.
- 7.1.14. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 7.1.15. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 7.1.16. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 7.1.17. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 7.1.18. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 7.1.19. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.1.20. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 7.1.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 7.1.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

- 7.1.23. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 7.1.24. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 7.1.25. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 7.1.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.1.27. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.1.28. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 7.1.29. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 7.1.30. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.
- 7.1.31. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O critério de julgamento será o menor preço global por grupo.

- 8.1.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 8.1.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.1.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 8.1.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 8.1.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 8.1.6. Será desclassificada a proposta que:
 - 8.1.7. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.1.8. contiver vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.1.9. não apresentar as especificações técnicas exigidas no termo de referência ou anexos;
 - 8.1.10. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 8.1.11. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 8.1.12. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.1.13. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 8.1.14. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.1.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 8.1.16. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

- 8.1.17. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 8.1.18. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.1.19. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.1.20. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.1.21. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista na legislação vigente.
- 8.1.22. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.1.23. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 8.1.24. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.1.25. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.1.26. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.1.27. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.1.28. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 8.1.29. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para

homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

- 8.1.30. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 8.2. O resultado do certame será divulgado no portal do CBA

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento a Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.6. não mantiver a proposta;

17.1.7. cometer fraude fiscal;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Certame para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como

infração administrativa neste Edital.

17.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail carolinewalmrath@fuea.org.br, carlosfariajunior@fuea.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Danilo de Matos Areosa, 690, Distrito Industrial I, Manaus- Amazonas, CEP 69.075-351.

18.3. Caberá a Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados

da data de recebimento da impugnação. .

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 19.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 19.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 19.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições na Lei n. 14.133, de 2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 19.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.cbamazonia.org, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Danilo de Matos Areosa, 690, Distrito Industrial I, Manaus-Amazonas, CEP 69.075-351, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Manaus** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.
- 19.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 19.17.1.2. Apêndice A do TR - Planilhas de formação de preços;
 - 19.17.2. Apêndice B do TR - Plantas e relatório fotográfico;
 - 19.17.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Manaus-AM, 30 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO DE MIRANDA SANTOS
Data: 29/08/2024 19:30:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRCIO DE MIRANDA SANTOS
Diretor Geral do CBA

ELIAS MORAES DE ARAUJO:04357779200
200

Assinado de forma digital por
ELIAS MORAES DE
ARAUJO:04357779200
Dados: 2024.08.30 15:10:56
-03'00'

ELIAS MORAES DE ARAÚJO
Diretor Executivo da FUEA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS - FUEA

CERTAME Nº 02/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada visando a reforma do alojamento do CBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada visando a reforma do alojamento do CBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	SV	1	R\$ 1.459.654,92	R\$ 1.459.654,92
TOTAL					R\$ 1.459.654,92

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.2.1. Considera-se serviço comum de engenharia, uma vez que a presente contratação exigirá a participação e acompanhamento de profissional engenheiro eletricista habilitado, nos

termos do disposto na Lei nº 5.194/1966, aliado ao fato de que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos pela equipe técnica do CBA, mediante especificações usuais de mercado e constantes no Apêndice A do TR (Memorial Descritivo).

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4.1. A opção por este regime de execução se deu em razão das características do objeto licitado, uma vez que:

a) está sendo contratado o projeto com a execução da reforma;

- b) o valor do contrato será fixo;
 - c) menor custo para a Administração na fiscalização do contrato;
- 1.5. O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Certame, em sua forma eletrônica.

4.1.1. Por se tratar de serviço comum e atividades rotineiras para as empresas do ramo, a equipe de planejamento entende que a providência a ser adotada é a realização de Certame pelo sistema de registro de preços para atender às necessidades do órgão.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A empresa interessada deverá apresentar atestado de vistoria, podendo este ser substituído por declaração de pleno conhecimento do objeto;

5.1.2. Para atender a esta demanda será necessária a seleção de um fornecedor com competências técnicas para elaboração projeto executivo e reforma do alojamento do CBA.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO (FACULTATIVA).

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado com o setor de compras da FUEA, através dos e-mails carolinewalmrath@fuea.org.br, carlosfariajunior@fuea.org.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. Durante a vistoria, o licitante ou o seu representante, será acompanhado por servidor designado pela Administração para apresentar-lhe as dependências do campus e prestar-lhe as informações necessárias acerca das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, bem como todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

7.2.3. Realizada a vistoria, será emitido atestado de vistoria (conforme modelo anexo ao Edital), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá ser apresentado pela empresa como documento de habilitação.

7.2.4. Para as empresas que optarem pela não realização da vistoria será exigida uma declaração emitida pelo licitante (conforme modelo anexo ao edital), em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, assumindo total responsabilidade por este fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A contratada deverá obedecer às diretrizes descritas no APÊNDICE A do Termo de Referência: MEMORIAL DESCRITIVO, que envolve dentre outras etapas:

8.1.1.1. Vistoria nos locais para identificação das instalações, reconhecimento dos espaços físicos das unidades para subsidiar a elaboração do projeto.

8.1.1.2. Elaboração dos projetos conforme normas técnicas.

8.1.1.3. Apresentação do projeto desenvolvido;

8.1.2. O planejamento da ordem de execução do objeto será definido em reunião com o setor de compras da FUEA.

8.1.3. A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço, observando o cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1	Contratação de empresa especializada visando a reforma do alojamento do CBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	24,62% R\$ 359.422,69	34,65% R\$ 505.700,64	25,11% R\$ 366.556,04	15,62% R\$ 227.975,54

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto, de modo a atender o disposto no Apêndice A do Termo de Referência - Memorial Descritivo, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.1. Destaca-se que cabe à contratada determinar o rol dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e seus quantitativos de acordo com o projeto por ela elaborado.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. O prazo de entrega final para finalização dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço até a entrega final do objeto licitado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 11.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.5.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.9. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida por Lei.
- 11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 12.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 12.6.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e

- instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 - 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
 - 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
 - 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
 - 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
 - 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
 - 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 12.21.1. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 12.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 12.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
 - 12.31.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 12.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da reforma, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas,

serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

- 12.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 12.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 12.36.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 12.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 12.36.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 12.38.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 12.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§

2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

- 12.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 12.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 12.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 12.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 12.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- 12.42. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 12.42.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas no Memorial Descritivo (Anexo A) deste Termo de Referência e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 12.42.2. O projeto executivo deve ser apresentado nos formatos PDF e DWG.

12.43. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.*

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação vigente.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 15.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.
- 15.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

17.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.1.4. Conforme previsto no regulamento de compras, será antecipada 50% do valor total contratado.

17.2.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica

aceitação definitiva dos serviços executados.

17.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.4. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

17.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 60 dias;

17.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o

recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2.Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3.O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais..

18.4.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. o prazo de validade;

18.4.2. a data da emissão;

18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4. o período de prestação dos serviços;

18.4.5. o valor a pagar; e

18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

19.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em pesquisa de mercado, por meio da coleta de propostas com empresas especializadas do ramo.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

- 20.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposição legal.
- 20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 20.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 20.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
e
 - 20.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.12. Será considerada extinta a garantia:
- 20.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 20.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela

contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a CONTRATADA que:

- 2.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 2.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 2.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 2.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 2.1.5. cometer fraude fiscal.

2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de:**

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- i) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- ii) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.2. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da nota de empenho
2	0,4% ao dia sobre o valor da nota de empenho
3	0,8% ao dia sobre o valor da nota de empenho
4	1,6% ao dia sobre o valor da nota de empenho
5	3,2% ao dia sobre o valor da nota de empenho

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de	04

	atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

21.4. Também fica sujeita às penalidades a Contratada que:

21.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1.As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais

para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação, em plena validade;

22.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

22.3.3.1. Serviço de manutenção predial corretiva e preventiva em imóveis;

22.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

22.3.3.2. Dados da entrega do objeto, como o número do contrato ou convênio (se houver), local de instalação;

22.3.3.3. Dados da licitante: razão social, CNPJ;

22.3.3.4. Dados do adquirente/contratante: razão social; CNPJ;

22.3.3.5. Quantitativos dos produtos entregues e/ou serviços realizados;

22.3.3.6. Identificação do signatário (nome completo/cargo) e assinatura;

22.3.3.7. Número do documento de responsabilidade técnica expedido; e

22.3.3.8. Data de emissão do Atestado Técnico.

22.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- 22.3.3.9. Manutenção predial corretiva e preventiva em imóvel(is);
 - 22.3.3.10. Comprovação de execução de 400 m² de pintura;
 - 22.3.3.11. Comprovação de execução de emassamento acrílico 200 m²;
 - 22.3.3.12. Comprovação de manutenção ou instalação de serviços elétricos prediais.
 - 22.3.3.13. Comprovação de aplicação de 150 m² de recestimento cerâmico, pastilhas ceramicas, placas pre-moldadas e outros.
 - 22.3.3.14. Comprovação de instalação de ar condicionado, Split e janela;
 - 22.3.3.15. Comprovação de impermeabilização de superfíceis, 90 m².
- 22.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 22.3.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 22.3.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.
- 22.3.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 22.3.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.4.1. Valor Global: R\$ 1.459.654,92 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

22.4.2. Valores unitários: conforme quadro do item 1.1.

22.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos

seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

22.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.459.654,92** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

23.1.1. Valores obtidos por meio da tabela SINAPI, conforme Apêndice C - Planilha Orçamentária.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:

- Planilha Quadro de áreas;
- BDI;
- Curva ABC insumos;
- Curva ABC serviços;
- Orçamento Sintético;
- Orçamento Analítico;
- Cronograma físico-financeiro
- Projeto arquitetônico;
- Plantas; e
- Relatório fotográfico.

Manaus-AM, 29 de agosto de 2024.



gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA JÚNIOR

Data: 29/08/2024 16:15:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS



CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA JÚNIOR
Terceirizado Setor de Compras

AMBIENTE	ÁREA	PERÍMETRO	PAREDE 3h	PISO	FORRO	TOMADAS	LUMINARIAS	INTERRUPTORES	QUADRO DG
ÁREA DE CONVIVÊNCIA	90,05	52,40	157,20	90,05	90,05	22,00	6,00	3,00	0,00
SALA 01	22,80	22,75	68,25	22,80	22,80	12,00	4,00	2,00	0,00
BANHEIRO 01	3,50	7,70	23,10	3,50	3,50	2,00	1,00	1,00	0,00
SALA 02	22,80	22,75	68,25	22,80	22,80	12,00	4,00	2,00	0,00
BANHEIRO 02	3,50	7,70	23,10	3,50	3,50	2,00	1,00	1,00	0,00
SALA 03	22,80	22,75	68,25	22,80	22,80	12,00	4,00	2,00	0,00
BANHEIRO 03	3,50	7,70	23,10	3,50	3,50	2,00	1,00	1,00	0,00
SALA 04	22,80	22,75	68,25	22,80	22,80	12,00	4,00	2,00	0,00
BANHEIRO 04	3,50	7,70	23,10	3,50	3,50	2,00	1,00	1,00	0,00
SALA 05	22,80	22,75	68,25	22,80	22,80	12,00	4,00	2,00	0,00
BANHEIRO 05	3,50	7,70	23,10	3,50	3,50	2,00	1,00	1,00	0,00
SALA 06	22,80	22,75	68,25	22,80	22,80	12,00	4,00	2,00	0,00
BANHEIRO 06	3,50	7,70	23,10	3,50	3,50	2,00	1,00	1,00	0,00
SALA 07	22,80	22,75	68,25	22,80	22,80	12,00	4,00	2,00	0,00
BANHEIRO 07	3,50	7,70	23,10	3,50	3,50	2,00	1,00	1,00	0,00
SALA 08	22,80	22,75	68,25	22,80	22,80	12,00	4,00	2,00	0,00
BANHEIRO 08	3,50	7,70	23,10	3,50	3,50	2,00	1,00	1,00	0,00
SALA 09	22,80	22,75	68,25	22,80	22,80	12,00	4,00	2,00	0,00
BANHEIRO 09	3,50	7,70	23,10	3,50	3,50	2,00	1,00	1,00	0,00
SALA 10	22,80	22,75	68,25	22,80	22,80	12,00	4,00	2,00	0,00
BANHEIRO 10	3,50	7,70	23,10	3,50	3,50	2,00	1,00	1,00	0,00
COWORKING 01	76,40	71,60	214,80	76,40	76,40	30,00	10,00	4,00	0,00
LAVABO 01	3,50	7,70	23,10	3,50	3,50	2,00	1,00	1,00	0,00
LAVABO 02	3,50	7,70	23,10	3,50	3,50	2,00	1,00	1,00	0,00
REUNIÃO 01	55,80	41,50	124,50	55,80	55,80	20,00	6,00	4,00	0,00
LAVABO 03	3,50	7,70	23,10	3,50	3,50	2,00	1,00	1,00	0,00
LAVABO 04	3,50	7,70	23,10	3,50	3,50	2,00	1,00	1,00	0,00
REUNIÃO 02	55,80	41,50	124,50	55,80	55,80	20,00	6,00	4,00	0,00

LAVABO 05	3,50	7,70	23,10	3,50	3,50	2,00	1,00	1,00	0,00
LAVABO 06	3,50	7,70	23,10	3,50	3,50	2,00	1,00	1,00	0,00
PASSAGEM 01	19,50	30,10	90,30	19,50	19,50	12,00	8,00	4,00	1,00
PASSAGEM 02	19,50	30,10	90,30	19,50	19,50	12,00	8,00	4,00	1,00
TOTAL	601,05	617,90	1853,70	601,05	601,05	268,00	100,00	59,00	2,00

DEMOLIÇÃO

4	15,81	63,24
5	9,17	45,85
1	5,69	5,69

TOTAL 114,78

IMPERMEABILIZAÇÃO

Bloco A	353,10	353,10
Área de Convivencia	112,50	112,50
Bloco B	353,10	353,10
TOTAL		818,705

1,00	1,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1,00	1,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00
16,00	16,00	14,00	17,00	30,00	6,00	0,00	44,00	18,00	0,00

COMPOSIÇÃO DE BDI - DESONERADO				
ITEM	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	ADOTADO
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Riscos	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
Impostos (soma)	8,15%	8,15%	8,15%	10,15%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
C.P.R.B	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
ISS				2,00%

FÓRMULA
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

TOTAL DO BDI, APLICANDO-SE A FÓRMULA	28,35%
---	---------------

OBSERVAÇÕES
O BDI deve ser calculado e não somado.
Conforme Lei 714 / 2003 a alíquota de ISS é de 5,00%, porém, de acordo com o Art. 7º, § 3º, 4º e 6º a base de cálculo de serviços de natureza 7.02 (obras) deve ser considerada como 40% do preço do serviço, (ou seja, 40% de 5% = 2,00%);

Foram adotados valores da tabela constante no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário nos itens de Administração Central, Seguros, Riscos, Garantias, Despesas Financeiras e Lucros;

O PIS considerado foi de 0,65% e COFINS de 3,00%, conforme previstos no parágrafo 1º do art. 31 da Lei 10.833 de 29-dez-2003;

O IR (IRPJ) e CSLL não devem constar no cálculo de BDI de acordo com a Súmula 254/2010 do TCU;

Conforme Lei 13.161/2015 a construtora pode optar pela Contribuição Previdenciária de 20% sobre a folha de pagamento ou pela Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta - CPRB de 4,5% sobre o faturamento bruto.

Obra
CBA ALOJAMENTO - FUEA (FUNDAÇÃO UNIVERSISTAS DE
ESTUDOS AMAZONICOS)

Bancos
SINAPI - 07/2024 - Amazonas
SBC - 07/2024 - Amazonas
SICRO3 - 04/2024 - Amazonas
SICRO2 - 11/2016 - Amazonas

B.D.I.
28,35% Encargos Sociais
DESONERADO

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário		Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
						Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva			
068857	SBC	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO SPACE 24.000 BTU'S 220V 422QA24SS SPRINGER CLASSIFICACAO INMETRO B	Material	UN	10,0000000		6.215,53		62.155,30		62.155,30	7,49%
023140	SBC	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 60.000 BTU'S GREE CLASSIFICACAO INMETRO A	Material	UN	5,0000000		11.249,00		56.245,00		56.245,00	6,77%
004885	SBC	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A CURVA C	Material	UN	480,0000000		113,50		54.480,00		54.480,00	6,56%
022083	SBC	QUADRO DE DISTRIBUICAO METALICO DE EMBUTIR TRIFASICO COM BARRAMENTO 100A PARA 44 DISJUNTORES E CHAVEGERAL NORMA DIN	Material	UN	40,0000000		1.241,72		49.668,80		49.668,80	5,98%
00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	406,7960000		116,97		47.582,93		47.582,93	5,73%
6.96.02	FDE	MODULO DE VERBA	Material	MV	78,0000000		532,54		41.538,12		41.538,12	5,00%
00040943	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	Mão de Obra	H	612,4200000		56,26		34.454,75		34.454,75	4,15%
002049	SBC	CERAMICA 45x45cm CARGO PLUS BONE ELIANE	Material	m²	715,0000000		44,90		32.103,50		32.103,50	3,87%
099050	SBC	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1.520,0340000		17,40		26.448,59		26.448,59	3,19%
00010506	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	Material	m²	50,0000000		487,13		24.356,50		24.356,50	2,93%
00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.252,3407478		18,78		23.518,96		23.518,96	2,83%
099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	1.646,8840000		13,70		22.562,31		22.562,31	2,72%
00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	614,6520000		36,36		22.348,75		22.348,75	2,69%
004881	SBC	DISJUNTOR BIPOLAR 16A CURVA C STECK	Material	UN	400,0000000		52,64		21.056,00		21.056,00	2,54%
1.01.46	FDE	SERVENTE	Mão de Obra	H	1.324,8680000		15,40		20.402,97		20.402,97	2,46%
002415	SBC	DISJUNTOR - DISPOSITIVO DIF.RESIDUAL DR ALTA SENS. TETRAP.25A SDR22530 STECK	Material	UN	120,0000000		158,30		18.996,00		18.996,00	2,29%
1.01.39	FDE	PEDREIRO	Mão de Obra	H	970,3500000		18,72		18.164,95		18.164,95	2,19%
00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	560,9103750		28,10		15.761,58		15.761,58	1,90%
099538	SBC	PASTILHEIRO	Mão de Obra	H	838,5000000		17,40		14.589,90		14.589,90	1,76%
030871	SBC	FITA LED 5 METROS IP20 6000K FRIO 4,8W/M 12V 10006 ROMALUX	Material	UN	100,0000000		145,51		14.551,00		14.551,00	1,75%
099250	SBC	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	811,4819500		17,40		14.119,79		14.119,79	1,70%
37506	SIURB	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	Material	m²	1.853,7000000		7,34		13.606,16		13.606,16	1,64%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	2.872,1399150		4,32		12.407,64		12.407,64	1,49%
099806	SBC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	795,9381400		13,70		10.904,35		10.904,35	1,31%
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	703,1934555		13,89		9.767,36		9.767,36	1,18%
00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	315,5797558		30,62		9.663,05		9.663,05	1,16%
00044019	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	Material	UN	16,0000000		523,77		8.380,32		8.380,32	1,01%
004896	SBC	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C SDD61C20 STECK	Material	UN	600,0000000		13,49		8.094,00		8.094,00	0,97%
00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	2.481,9189300		3,20		7.942,14		7.942,14	0,96%
042522	SBC	REJUNTE ACRILICO PORTKOLL	Material	KG	227,5000000		32,90		7.484,75		7.484,75	0,90%
004915	SBC	REATOR ELETROMAGNETICO PARTIDA RAPIDA 2x40W	Material	UN	100,0000000		69,90		6.990,00		6.990,00	0,84%
2.05.18	FDE	PEDRA BRITADA 2	Material	m³	44,5000000		141,74		6.307,43		6.307,43	0,76%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	4.472,1399150		1,34		5.992,67		5.992,67	0,72%
099212	SBC	AJUDANTE ESPECIALIZADO - PASTILHEIRO	Mão de Obra	H	422,5000000		13,70		5.788,25		5.788,25	0,70%
MOED-20154	SETOP	SERVENTE	Mão de Obra	H	384,3936289		14,18		5.450,70		5.450,70	0,66%
00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	337,0649378		15,16		5.109,90		5.109,90	0,62%
00002438	SINAPI	ELETROTECNICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	122,1576202		40,57		4.955,93		4.955,93	0,60%
017324	SBC	KIT PARA INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EOS 24.000 A 30.000 3m (3/8 E 5/8)	Material	UN	10,0000000		405,00		4.050,00		4.050,00	0,49%
047071	SBC	LAMPADA FLUORESCENTE 40W TIPO TLTRS ACABAMENTO ELD/75	Material	UN	200,0000000		18,65		3.730,00		3.730,00	0,45%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	2.872,1399150		1,23		3.532,73		3.532,73	0,43%
00038102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	268,0000000		10,99		2.945,32		2.945,32	0,35%
00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.231,4189400		1,97		2.425,90		2.425,90	0,29%
087023	SBC	ARGAMASSA PRONTA COLANTE CIMENTOCOLA 4,5kg/m2	Material	KG	2.925,0000000		0,82		2.398,50		2.398,50	0,29%
2.05.03	FDE	AREIA	Material	m³	13,6222000		161,28		2.196,99		2.196,99	0,26%
00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	308,8264200		7,09		2.189,58		2.189,58	0,26%
00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.231,4189400		1,73		2.130,35		2.130,35	0,26%

00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	119,5305619	14,86	1.776,22	1.776,22	0,21%	791.325,95	95,31%
2.05.05	FDE	CAL HIDRATADA	Material	KG	1.798,0890000	0,89	1.600,30	1.600,30	0,19%	792.926,25	95,51%
10184	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO C/ L=0,60m E E=0,03m	Material	m²	3.9600000	370,44	1.466,94	1.466,94	0,18%	794.393,19	95,68%
1.01.11	FDE	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	68,0000000	18,72	1.272,96	1.272,96	0,15%	795.666,15	95,84%
001566	SBC	ELETRODUTO ZINCADO ELETROLITICAMENTE(LEVE) NBR 5598 20mm 3/4	Material	M	160,4682000	7,06	1.132,91	1.132,91	0,14%	796.799,06	95,97%
003495	SBC	PLACA REDONDA PARA TOMADA DE TELEFONE 3" COM FURO 1/4 PIAL	Material	UN	135,9900000	8,10	1.101,52	1.101,52	0,13%	797.900,58	96,11%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	804,3948150	1,33	1.069,85	1.069,85	0,13%	798.970,42	96,23%
00038094	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Material	UN	330,5700000	3,20	1.057,82	1.057,82	0,13%	800.028,24	96,36%
2.10.08	FDE	CAIBRO 5X6CM G1-C2	Material	M	107,5000000	9,83	1.056,73	1.056,73	0,13%	801.084,97	96,49%
1.01.12	FDE	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	67,0000000	15,40	1.031,80	1.031,80	0,12%	802.116,77	96,61%
00010498	SINAPI	MASSA PARA VIDRO	Material	KG	75,0000000	12,73	954,75	954,75	0,11%	803.071,52	96,73%
00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELTRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	743,7199600	1,20	892,46	892,46	0,11%	803.963,98	96,84%
074857	SBC	TOMADA E PLACA 4x2 BRANCA + SUPORTE PARA ANTENA TV COMPOSE WEG	Material	UN	44,0000000	18,91	832,04	832,04	0,10%	804.796,02	96,94%
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUN METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	128,4987000	6,33	813,40	813,40	0,10%	805.609,42	97,03%
2.56.61	FDE	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA 6MM	Material	m²	29,1000000	26,86	781,63	781,63	0,09%	806.391,05	97,13%
00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	40,7120485	19,17	780,45	780,45	0,09%	807.171,50	97,22%
040524	SBC	ABRACADEIRA PARA LAMPADA FLUORESCENTE	Material	UN	400,0000000	1,95	780,00	780,00	0,09%	807.951,50	97,32%
1.01.40	FDE	PINTOR	Mão de Obra	H	41,4000000	18,72	775,01	775,01	0,09%	808.726,50	97,41%
00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	600,0000000	1,25	750,00	750,00	0,09%	809.476,50	97,50%
00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	32,0000000	22,34	714,86	714,86	0,09%	810.191,38	97,59%
MATED-13096	SETOP	CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	375,2305000	1,89	709,15	709,15	0,09%	810.900,57	97,67%
00000003	SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	48,0000000	14,65	703,20	703,20	0,08%	811.603,77	97,76%
040525	SBC	SOQUETE COM RABICHO/TOMADINHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE	Material	UN	400,0000000	1,62	648,00	648,00	0,08%	812.251,77	97,83%
00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELTRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	743,7199600	0,85	632,16	632,16	0,08%	812.883,93	97,91%
003826	SBC	CAIXA DE PASSAGEM FERRO ESMALTADO 3"x3"	Material	UN	135,9900000	4,59	624,15	624,15	0,08%	813.508,13	97,99%
00038113	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	62,5700000	9,84	615,65	615,65	0,07%	814.123,81	98,06%
1.01.41	FDE	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	36,8000000	15,40	566,72	566,72	0,07%	814.690,53	98,13%
2.05.08	FDE	CIMENTO	Material	KG	920,5000000	0,61	561,51	561,51	0,07%	815.252,04	98,20%
00038099	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Material	UN	330,5700000	1,66	548,75	548,75	0,07%	815.800,79	98,26%
099970	SBC	MECANICO DE REFRIGERACAO	Mão de Obra	H	31,0000000	17,40	539,40	539,40	0,06%	816.340,19	98,33%
10915	SEINFRA	CUBA DE AÇO INOX	Material	UN	3,0000000	175,41	526,23	526,23	0,06%	816.866,42	98,39%
11861	SEINFRA	SIFÃO CROMADO 1 1/4"X1 1/2"	Material	UN	3,0000000	174,30	522,90	522,90	0,06%	817.389,32	98,45%
MATED-13099	SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	375,2305000	1,34	502,81	502,81	0,06%	817.892,12	98,51%
MATED-14639	SETOP	EPI PARA FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	375,2305000	1,33	499,06	499,06	0,06%	818.391,18	98,57%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	804,3948150	0,61	490,66	490,66	0,06%	818.881,86	98,63%
00044058	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0008979	541.609,63	486,31	486,31	0,06%	819.368,17	98,69%
00043482	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	600,0000000	0,79	474,00	474,00	0,06%	819.842,17	98,75%
00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	62,5700000	7,55	472,40	472,40	0,06%	820.314,58	98,81%
2.10.35	FDE	PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=12MM G1-C8	Material	m²	16,6650000	27,91	465,12	465,12	0,06%	820.779,70	98,86%
003423	SBC	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 3/4"	Material	UN	271,9800000	1,57	427,01	427,01	0,05%	821.206,71	98,91%
099303	SBC	AJUDANTE ESPECIALIZADO - MECANICO DE REFRIGERACAO	Mão de Obra	H	31,0000000	13,70	424,70	424,70	0,05%	821.631,41	98,96%
00010489	SINAPI	VIDRACEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	25,4247500	16,57	421,25	421,25	0,05%	822.052,69	99,01%
MATED-11464	SETOP	ÁCIDO MURIÁTICO	Material	I	44,6500000	9,11	406,76	406,76	0,05%	822.459,46	99,06%
2.10.55	FDE	RIPA 5X1,5CM G1-C2	Material	M	80,5000000	4,99	401,70	401,70	0,05%	822.861,15	99,11%
099200	SBC	BOMBEIRO OU ENCANADOR	Mão de Obra	H	19,5890000	17,40	340,86	340,86	0,04%	823.202,00	99,15%
2.10.04	FDE	MADEIRA SERRADA G1-C2	Material	m³	0,1350000	2.513,59	339,33	339,33	0,04%	823.541,33	99,19%
MATED-11432	SETOP	SOLVENTE DILUENTE (BASE: AGUARRÁS)	Material	I	10,6309711	30,95	329,03	329,03	0,04%	823.870,36	99,23%
902559	SBC	(SIN)CONDULETE TIPO "C" LIGA ALUMINIO P/ ELETR. ROSCADO 3/4	Material	UN	45,3640000	6,94	314,83	314,83	0,04%	824.185,19	99,27%
099014	SBC	MARCENEIRO 1a. CLASSE	Mão de Obra	H	6,1860000	50,23	310,72	310,72	0,04%	824.495,91	99,31%
099360	SBC	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	Mão de Obra	H	17,5270000	17,40	304,97	304,97	0,04%	824.800,88	99,35%
00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	400,0000000	0,74	296,00	296,00	0,04%	825.096,88	99,38%

00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	19,2838810	15,16	292,34	292,34	0,04%	825.389,22	99,42%
APB.TAX A.0001	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ACIMA DERS 15.000,00)	Taxas	Taxa	1,0000000	271,47	271,47	271,47	0,03%	825.660,69	99,45%
000400	SBC	ARAME RECOZIDO ISGW #16 (0,032kg/m) (55 AMARRAS/pm3)	Material	KG	7,6154400	33,77	257,17	257,17	0,03%	825.917,02	99,48%
MATED-13097	SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	375,2305000	0,68	255,16	255,16	0,03%	826.173,87	99,51%
3.80.09	FDE	SELADOR P/PINTURA LATEX	Material	L	18,4000000	13,28	244,35	244,35	0,03%	826.417,37	99,54%
099550	SBC	PINTOR	Mão de Obra	H	13,4030000	17,40	233,21	233,21	0,03%	826.650,59	99,57%
MATED-14627	SETOP	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	375,2305000	0,61	228,89	228,89	0,03%	826.879,48	99,60%
3.75.13	FDE	TINTA LATEX ECONOMICA	Material	L	23,0000000	9,93	228,39	228,39	0,03%	827.107,87	99,62%
099449	SBC	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	17,5270000	12,82	224,70	224,70	0,03%	827.332,56	99,65%
00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	7,6344774	29,33	223,92	223,92	0,03%	827.556,48	99,68%
099537	SBC	VIDRACEIRO	Mão de Obra	H	12,3720000	17,40	215,27	215,27	0,03%	827.771,76	99,70%
00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	1,4096000	143,46	202,22	202,22	0,02%	827.973,98	99,73%
00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	16,0000000	11,42	182,72	182,72	0,02%	828.156,70	99,75%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	4,472,1399150	0,04	178,89	178,89	0,02%	828.335,58	99,77%
12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	8,7690000	20,26	177,66	177,66	0,02%	828.513,24	99,79%
008507	SBC	ARRUELA ALUMINIO PARA ELETRODUTO 3/4"	Material	UN	271,9800000	0,62	168,63	168,63	0,02%	828.681,87	99,81%
MATED-11445	SETOP	LIXA PARA SUPERFICIE MADEIRA/MASSA EM FOLHA (GRÃO: 100)DIMENSÃO: 225X275MM)	Material	un	150,2625000	1,11	166,79	166,79	0,02%	828.848,66	99,83%
00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	148,6667400	1,08	160,56	160,56	0,02%	829.009,22	99,85%
MATED-11262	SETOP	ESTOPA DE ALGODÃO	Material	Kg	7,1440000	22,14	158,17	158,17	0,02%	829.167,39	99,87%
00000108	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	Material	UN	64,0000000	2,16	138,24	138,24	0,02%	829.305,63	99,89%
MATED-11260	SETOP	DETERGENTE AMONÍACO	Material	l	17,8600000	7,73	138,06	138,06	0,02%	829.443,69	99,90%
12320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	4,5000000	26,18	117,81	117,81	0,01%	829.561,50	99,92%
12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	4,2000000	26,86	112,81	112,81	0,01%	829.674,31	99,93%
12271	SEINFRA	VÁLVULA DE METAL 1 1/4"	Material	UN	3,0000000	31,89	95,67	95,67	0,01%	829.769,98	99,94%
00003903	SINAPI	LUVIA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	32,0000000	2,41	77,12	77,12	0,01%	829.847,10	99,95%
00037733	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0012577	60,087,96	75,57	75,57	0,01%	829.922,67	99,96%
00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,9600000	69,30	66,53	66,53	0,01%	829.989,20	99,97%
00043485	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	58,7792000	1,06	62,31	62,31	0,01%	830.051,51	99,98%
00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	600,0000000	0,10	60,00	60,00	0,01%	830.111,51	99,99%
00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,8256000	61,17	50,50	50,50	0,01%	830.162,01	99,99%
2.66.13	FDE	PARAFUSO 8X110MM GALVAN. OU GANCHO FIX.TELHA ONDULADA/CANALETE 90CM	Material	UN	40,0000000	0,93	37,20	37,20	0,00%	830.199,21	100,00%
00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	3,3577600	10,79	36,23	36,23	0,00%	830.235,44	100,00%
00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	600,0000000	0,06	36,00	36,00	0,00%	830.271,44	100,00%
00043489	SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	25,0000000	1,24	31,00	31,00	0,00%	830.302,44	100,01%
072591	SBC	MANTA TERMICA PARA TELHADO 1 FACE (50m) + FITA - MULTIFOIL FLEX	Material	m²	4,8400000	4,85	23,47	23,47	0,00%	830.325,91	100,01%
00001214	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,2580166	17,66	22,22	22,22	0,00%	830.348,13	100,01%
2.67.60	FDE	PREGO	Material	KG	2,0000000	11,09	22,18	22,18	0,00%	830.370,31	100,02%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	25,0000000	0,82	20,50	20,50	0,00%	830.390,81	100,02%
3.80.39	FDE	LIXA PARA MADEIRA	Material	UN	27,6000000	0,70	19,32	19,32	0,00%	830.410,13	100,02%
00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	58,7792000	0,31	18,22	18,22	0,00%	830.428,35	100,02%
MATED-13098	SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	375,2305000	0,04	15,01	15,01	0,00%	830.443,36	100,03%
003420	SBC	FITA ISOLANTE HIGHLAND ADESIVA 19m x 20mm	Material	M	15,0000000	0,98	14,70	14,70	0,00%	830.458,06	100,03%
004125	SBC	CARRINHO DE MAO CHAPA DE ACO RODA COM CAMARA	Material	UN	0,0500000	292,00	14,60	14,60	0,00%	830.472,66	100,03%
00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	4,0019200	2,07	8,28	8,28	0,00%	830.480,94	100,03%
00043488	SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	7,5900000	0,86	6,53	6,53	0,00%	830.487,47	100,03%
00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,5376000	7,93	4,26	4,26	0,00%	830.491,73	100,03%
00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	400,0000000	0,01	4,00	4,00	0,00%	830.495,73	100,03%
11513	SEINFRA	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	Material	KG	1,8000000	2,12	3,82	3,82	0,00%	830.499,55	100,03%
10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	3,3534000	0,71	2,38	2,38	0,00%	830.501,93	100,03%
00043483	SINAPI	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,2370000	1,43	1,77	1,77	0,00%	830.503,70	100,03%
10109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0083904	83,58	0,70	0,70	0,00%	830.504,40	100,03%

00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,2370000		0,49		0,61		0,61	0,00%	830.505,01	100,03%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	7,5900000		0,01		0,06		0,06	0,00%	830.505,08	100,03%

Totais por Tipo

Equipamento	R\$ 0,00
Equipamento para Aquisição	R\$ 561,88
Mão de Obra	R\$ 305.998,48
Material	R\$ 523.673,25
Serviços	R\$ 0,00
Taxas	R\$ 271,47
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00

Total sem BDI	830.233,25
Total do BDI	235.371,12
Total Geral	1.065.604,37

Obra
CBA ALOJAMENTO - FUEA (FUNDAÇÃO UNIVERSISTAS DE ESTUDOS AMAZONICOS)

Bancos
SINAPI - 07/2024 - Amazonas
SBC - 07/2024 - Amazonas
SICRO3 - 04/2024 - Amazonas
SICRO2 - 11/2016 - Amazonas

B.D.I.
28,35%

Encargos Sociais
DESONERADO

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
066372	SBC	QUADRO DE DISTRIBUICAO EMBUTIR 44 DISJUNTORES +BARRAMENTO	INSTALACOES ELETRICAS - REDES PREDIAIS	UN	40,0	4.025,07	161.002,80	19,39	19,39
070479	SBC	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO CARRIER 24.000 BTU'S	INSTALACOES MECANICAS - AR CONDICIONADO	UN	10,0	6.704,50	67.045,00	8,08	27,47
023507	SBC	RECOMPOSICAO DE CERAMICA 45X45CM CARGO PLUS BONE ELIANE	REFORMA E RECONSTRUCAO	m²	650,0	95,93	62.354,50	7,51	34,98
070585	SBC	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 60000 BTU'S GREE	INSTALACOES MECANICAS - AR CONDICIONADO	UN	5,0	11.441,82	57.209,10	6,89	41,87
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	400,0	121,08	48.432,00	5,83	47,70
022082	SBC	RETIRADA REVESTIMENTO DE ARGAMASSAS EMBOCO/REBOCO C/ REMOCAO	DEMOLICOES	m²	1.853,7	25,49	47.250,81	5,69	53,39
12.02.007	FDE	REBOCO	Revestimento de paredes internas	m²	1.853,7	21,03	38.983,31	4,70	58,09
060280	SBC	LUMINARIA FLUORESCENTE 2x40W TIPO COMERCIAL	INSTALACOES ELETRICAS - LUMINARIAS	UN	100,0	380,64	38.064,00	4,58	62,67
01.80.099	FDE	SERVICOS PRELIMINARES - CONSERVACAO	Conservacao - servicos preliminares	MV	70,0	532,54	37.277,80	4,49	67,16
100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	600,0	59,65	35.790,00	4,31	71,48
88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1.853,7	17,85	33.088,54	3,99	75,46
72119	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	50,0	530,68	26.534,00	3,20	78,66
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	600,0	39,97	23.982,00	2,89	81,55
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1.853,7	12,51	23.189,78	2,79	84,34
16.06.051	FDE	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	Complementos externos/canteiro de obra/alambrado	m²	50,0	434,34	21.717,00	2,62	86,95
059021	SBC	PONTO TELEFONE INTERNO SEM FIACAO	INSTALACOES DE TELEFONE-LOGICA-CFTV-CATV	UN	135,99	131,91	17.938,44	2,16	89,11
3040026	SIURB	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	Edificação	m²	1.853,7	7,34	13.606,15	1,64	90,75
92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	268,0	40,14	10.757,52	1,30	92,05
100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	16,0	643,04	10.288,64	1,24	93,29
059454	SBC	PONTO DE CFTV EM CONDULETE+TOMADA RJ45	INSTALACOES DE TELEFONE-LOGICA-CFTV-CATV	UN	44,0	226,88	9.982,72	1,20	94,49
88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	601,05	14,90	8.955,64	1,08	95,57
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1.853,7	3,66	6.784,54	0,82	96,39
ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	ED-	m²	893,0	7,50	6.697,50	0,81	97,19
73948/004	SINAPI	LIMPEZA E LAVAGEM DE PASTILHAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	480,0	13,00	6.240,00	0,75	97,94
012689	SBC	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	INSTALACOES PROVISORIAS	UN	1,0	4.217,73	4.217,73	0,51	98,45
91957	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	62,57	62,57	3.915,00	0,47	98,92
C3997	SEINFRA	BANGADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	CJ	3,0	1.008,96	3.026,88	0,36	99,29
ED-50506	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	ED-	m²	601,05	3,53	2.121,70	0,26	99,54
72895	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	MOVTT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	60,0	27,63	1.657,80	0,20	99,74
103052	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO OU VÁLVULA, ROSCÁVEL, DN 32 MM. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	32,0	42,32	1.354,24	0,16	99,91
017065	SBC	TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS-ESTIVA CARGA E DESCARGA	TRANSPORTES E CARRETOS	m³	5,0	82,29	411,45	0,05	99,96
APB.TAXA.0001	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ACIMA DE R\$ 15.000,00)	Taxas	Taxa	1,0	271,47	271,47	0,03	99,99
012311	SBC	PLACA DE OBRA MODELO A 2,20x2,20m	INSTALACOES PROVISORIAS	UN	1,0	85,19	85,19	0,01	100,00

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

830.233,25
235.371,12
1.065.604,37

Obra Bancos B.D.I. Encargos Sociais

CBA ALOJAMENTO - FUEA (FUNDACAO UNIVERSISTAS DE SINAPI - 07/2024 - Amazonas 28,35% DESONERADO

ESTUDOS AMAZONICOS) SBC - 07/2024 - Amazonas
SICRO3 - 04/2024 - Amazonas
SICRO2 - 11/2016 - Amazonas

Orcamento Sintetico

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			Administração da Obra				108.475,47	9,54 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	121,08	48.432,00	5,83 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	39,97	23.982,00	2,89 %
1.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	59,65	35.790,00	4,31 %
1.4	APB.TAX A.0001	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ACIMA DE R\$ 15.000,00)	Taxa	1	271,47	271,47	0,03 %
2			Canteiro de obras				26.019,92	2,29 %
2.1	16.06.051	FDE	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	m²	50	434,34	21.717,00	2,62 %
2.2	012689	SBC	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	UN	1	4.217,73	4.217,73	0,51 %
2.3	012311	SBC	PLACA DE OBRA MODELO A 2,20x2,20m	UN	1	85,19	85,19	0,01 %
3			Esqv esquadrias / ferragens / vidros				26.534,00	2,33 %
3.1	72119	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	50	530,68	26.534,00	3,20 %
4			Impermeabilizações e proteções diversas				307.012,50	27,00 %
5			Instalação elétrica / eletrificação e iluminação ext				213.739,32	18,79 %
5.1	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	268	40,14	10.757,52	1,30 %
5.2	91957	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	62,57	62,57	3.915,00	0,47 %
5.3	060280	SBC	LUMINARIA FLUORESCENTE 2x40W TIPO COMERCIAL	UN	100	380,64	38.064,00	4,58 %
5.4	066372	SBC	QUADRO DE DISTRIBUICAO EMBUTIR 44 DISJUNTORES +BARRAMENTO	UN	40	4.025,07	161.002,80	19,39 %
6			Instalações hidrossanitárias				14.669,76	1,29 %
6.1	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16	643,04	10.288,64	1,24 %
6.2	C3997	SEINFRA	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	CJ	3	1.008,96	3.026,88	0,36 %
6.3	103052	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO OU VÁLVULA, ROSCÁVEL, DN 32 MM. AF_08/2021	UN	16	42,32	677,12	0,08 %
6.4	103052	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO OU VÁLVULA, ROSCÁVEL, DN 32 MM. AF_08/2021	UN	16	42,32	677,12	0,08 %
7			Instalações especiais				152.175,26	13,38 %
7.1	070585	SBC	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 60000 BTU'S GREE	UN	5	11.441,82	57.209,10	6,89 %
7.2	070479	SBC	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO CARRIER 24.000 BTU'S	UN	10	6.704,50	67.045,00	8,08 %
7.3	059454	SBC	PONTO DE CFTV EM CONDULETE+TOMADA RJ45	UN	44	226,88	9.982,72	1,20 %
7.4	059021	SBC	PONTO TELEFONE INTERNO SEM FIACAO	UN	135,99	131,91	17.938,44	2,16 %
8			Pinturas				87.746,35	7,72 %
8.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	1853,7	17,85	33.088,54	3,99 %
8.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1853,7	12,51	23.189,78	2,79 %
8.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	601,05	14,90	8.955,64	1,08 %
8.4	3040026	SIURB	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	1853,7	7,34	13.606,15	1,64 %
8.5	ED- SETOP 50506		LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	601,05	3,53	2.121,70	0,26 %
8.6	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1853,7	3,66	6.784,54	0,82 %
9			Revestimento e tratamento de superfícies				86.234,12	7,58 %
9.1	022082	SBC	RETIRADA REVESTIMENTO DE ARGAMASSAS EMBOCO/REBOCO C/ REMOCAO	m²	1853,7	25,49	47.250,81	5,69 %
9.2	12.02.007	FDE	REBOCO	m²	1853,7	21,03	38.983,31	4,70 %
10			Pastilhas, cerâmicas, placas pre-moldadas e outros				68.594,50	6,03 %
10.1	023507	SBC	RECOMPOSICAO DE CERAMICA 45X45CM CARGO PLUS BONE ELIANE	m²	650	95,93	62.354,50	7,51 %
10.2	73948/004	SINAPI	LIMPEZA E LAVAGEM DE PASTILHAS	m²	480	13,00	6.240,00	0,75 %
11			Serviços de apoio				46.044,55	4,05 %
11.1	ED- SETOP 50266		LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	893	7,50	6.697,50	0,81 %
11.2	01.80.099	FDE	SERVICOS PRELIMINARES - CONSERVACAO	MV	70	532,54	37.277,80	4,49 %
11.3	017065	SBC	TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS-ESTIVA CARGA E DESCARGA	m³	5	82,29	411,45	0,05 %
11.4	72895	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	m³	60	27,63	1.657,80	0,20 %

Total sem BDI 1.137.245,75
Total do BDI 322.409,17
Total Geral 1.459.654,92

Obra
CBA ALOJAMENTO - FUEA (FUNDACAO UNIVERSISTAS DE ESTUDOS AMAZONICOS)

Bancos
SINAPI - 07/2024 - Amazonas
SBC - 07/2024 - Amazonas
SICRO3 - 04/2024 - Amazonas
SICRO2 - 11/2016 - Amazonas

B.D.I.
28,35%

Encargos Sociais
DESONERADO

Planilha Orçamentária Analítica

1								108.475,47		
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	121,08	121,08		
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,98	1,98		
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	116,97	116,97		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,04	0,04		
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,74	0,74		
				MO sem LS =>		118,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	118,95
						Quant. =>	400,0000000	Preço Total =>	48.432,00	

1.2										
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	39,97	39,97		
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,88	0,88		
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	36,36	36,36		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,04	0,04		
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,10	0,10		
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,25	1,25		
				MO sem LS =>		37,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	37,24
						Quant. =>	600,0000000	Preço Total =>	23.982,00	

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	59,65	59,65		
Composição Auxiliar	100299	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,16	1,16		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,04	0,04		
Insumo	00040943	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	56,26	56,26		
Insumo	00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,06	0,06		
Insumo	00043482	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,79	0,79		
					MO sem LS =>	57,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	57,42
						Quant. =>	600,0000000	Preço Total =>	35.790,00	

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	APB.TAX A.0001	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ACIMA DE R\$ 15.000,00)	Taxas	Taxa	1,0000000	271,47	271,47		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	271,47	

2	Canteiro de obras								26.019,92
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	16.06.051	FDE	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	Complementos externos/canteiro de obra/alambrado	m²	1,0000000	434,34	434,34	
Insumo	1.01.11	FDE	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,3600000	18,72	25,45	
Insumo	2.05.03	FDE	AREIA	Material	m³	0,0500000	161,28	8,06	
Insumo	2.66.13	FDE	PARAFUSO 8X110MM GALVAN. OU GANCHO FIX.TELHA ONDULADA/CANALETE 90CM	Material	UN	0,8000000	0,93	0,74	
Insumo	1.01.41	FDE	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	0,7360000	15,40	11,33	
Insumo	2.05.18	FDE	PEDRA BRITADA 2	Material	m³	0,8900000	141,74	126,14	
Insumo	2.05.08	FDE	CIMENTO	Material	KG	18,4100000	0,61	11,23	
Insumo	2.10.04	FDE	MADEIRA SERRADA G1-C2	Material	m³	0,0027000	2.513,59	6,78	
Insumo	1.01.40	FDE	PINTOR	Mão de Obra	H	0,8280000	18,72	15,50	
Insumo	1.01.46	FDE	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,7700000	15,40	42,65	
Insumo	2.10.35	FDE	PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=12MM G1-C8	Material	m²	0,3333000	27,91	9,30	
Insumo	2.10.55	FDE	RIPA 5X1,5CM G1-C2	Material	M	1,6100000	4,99	8,03	
Insumo	2.67.60	FDE	PREGO	Material	KG	0,0400000	11,09	0,44	
Insumo	1.01.12	FDE	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,3400000	15,40	20,63	
Insumo	1.01.39	FDE	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,8700000	18,72	16,28	

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	23,09	11,54
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	25,84	12,92
Insumo	00010498	SINAPI	MASSA PARA VIDRO	Material	KG	1,5000000	12,73	19,09
Insumo	00010506	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	Material	m²	1,0000000	487,13	487,13
			MO sem LS =>			15,53	LS =>	0,00
							MO com LS =>	15,53
							Quant. =>	50,0000000
							Preço Total =>	26.534,00

4								307.012,50	
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98551	SINAPI	TRATAMENTO DE RODAPÉ COM MANTA ASFÁLTICA COLADA COM ASFALTO DERRETIDO, E=4MM. AF_09/2023	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES DIVERSAS	M²	818,700	374,96	306.977,87	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	23,09	34,64	
				MO sem LS =>	15,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,53
						Quant. =>	818,7000000	Preço Total =>	307.012,50

5								213.739,32	
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	40,14	40,14	
Composição Auxiliar	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	13,26	13,26	
Composição Auxiliar	91999	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	26,88	26,88	
				MO sem LS =>	17,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,64
						Quant. =>	268,0000000	Preço Total =>	10.757,52

5.2									
5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91957	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	62,57	62,57	
Composição Auxiliar	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	13,26	13,26	
Composição Auxiliar	91956	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	49,31	49,31	
				MO sem LS =>	29,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,29
						Quant. =>	62,5700000	Preço Total =>	3.915,00

6								14.669,76		
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0000000	643,04	643,04		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3121000	27,86	36,55		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6063000	23,09	13,99		
Insumo	00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	2,0000000	22,34	44,68		
Insumo	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	1,0000000	11,42	11,42		
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0881000	143,46	12,63		
Insumo	00044019	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	Material	UN	1,0000000	523,77	523,77		
					MO sem LS =>	34,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,28
					Quant. =>	16,0000000	Preço Total =>	10,288,64		

6.2										
6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C3997	SEINFRA	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	CJ	1,0000000	1.008,96	1.008,96		
Composição Auxiliar	C0170	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	ARGAMASSA DE CIMENTO	m³	0,0023000	649,29	1,49		
Insumo	I0184	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO C/ L=0,60m E E=0,03m	Material	m²	1,3200000	370,44	488,98		
Insumo	I0915	SEINFRA	CUBA DE AÇO INOX	Material	UN	1,0000000	175,41	175,41		
Insumo	I1513	SEINFRA	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	Material	KG	0,6000000	2,12	1,27		
Insumo	I1861	SEINFRA	SIFÃO CROMADO 1 1/4"X1 1/2"	Material	UN	1,0000000	174,30	174,30		
Insumo	I2271	SEINFRA	VÁLVULA DE METAL 1 1/4"	Material	UN	1,0000000	31,89	31,89		
Insumo	I2320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	1,5000000	26,18	39,27		
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,4000000	26,86	37,60		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,9000000	20,26	58,75		
					MO sem LS =>	136,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	136,08
					Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	3.026,88		

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103052	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO OU VÁLVULA, ROSCÁVEL, DN 32 MM. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	42,32	42,32	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2021000	23,77	4,80	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2021000	27,86	5,63	
Composição Auxiliar	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1000000	34,91	3,49	
Composição Auxiliar	89386	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	10,05	10,05	
Composição Auxiliar	89391	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0000000	9,11	18,22	
Insumo	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,0168000	7,93	0,13	
				MO sem LS =>	20,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,63
						Quant. =>	16,0000000	Preço Total =>	677,12

6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103052	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO OU VÁLVULA, ROSCÁVEL, DN 32 MM. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	42,32	42,32	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2021000	23,77	4,80	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2021000	27,86	5,63	
Composição Auxiliar	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1000000	34,91	3,49	
Composição Auxiliar	89386	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	10,05	10,05	
Composição Auxiliar	89391	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0000000	9,11	18,22	
Insumo	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,0168000	7,93	0,13	
				MO sem LS =>	20,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,63
						Quant. =>	16,0000000	Preço Total =>	677,12

7								152.175,26		
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	070585	SBC	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 60000 BTU'S GREE	INSTALACOES MECANICAS - AR CONDICIONADO	UN	1,0000000	11.441,82	11.441,82		
Insumo	023140	SBC	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 60.000 BTU'S GREE CLASSIFICACAO INMETRO A	Material	UN	1,0000000	11.249,00	11.249,00		
Insumo	099303	SBC	AJUDANTE ESPECIALIZADO - MECANICO DE REFRIGERACAO	Mão de Obra	H	6,2000000	13,70	84,94		
Insumo	099970	SBC	MECANICO DE REFRIGERACAO	Mão de Obra	H	6,2000000	17,40	107,88		
				MO sem LS =>		192,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	192,82
						Quant. =>	5,0000000	Preço Total =>	57.209,10	

7.2										
7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	070479	SBC	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO CARRIER 24.000 BTU'S	INSTALACOES MECANICAS - AR CONDICIONADO	UN	1,0000000	6.704,50	6.704,50		
Insumo	017324	SBC	KIT PARA INSTALACAO DE AR CONCONDIONADO EOS 24.000 A 30.000 3m (3/8 E 5/8)	Material	UN	1,0000000	405,00	405,00		
Insumo	068857	SBC	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO SPACE 24.000 BTU'S 220V 42ZQA24S5 SPRINGER CLASSIFICACAO INMETRO B	Material	UN	1,0000000	6.215,53	6.215,53		
Insumo	099250	SBC	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	2,7000000	17,40	46,98		
Insumo	099806	SBC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	2,7000000	13,70	36,99		
				MO sem LS =>		83,97	LS =>	0,00	MO com LS =>	83,97
						Quant. =>	10,0000000	Preço Total =>	67.045,00	

7.3										
7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	059454	SBC	PONTO DE CFTV EM CONDULETE+TOMADA RJ45	INSTALACOES DE TELEFONE-LOGICA-CFTV-CATV	UN	1,0000000	226,88	226,88		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,6810000	23,92	64,12		
Composição Auxiliar	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,6810000	50,99	136,70		
Insumo	074857	SBC	TOMADA E PLACA 4x2 BRANCA + SUPORTE PARA ANTENA TV COMPOSE WEG	Material	UN	1,0000000	18,91	18,91		
Insumo	902559	SBC	(SIN)CONDULETE TIPO "C" LIGA ALUMINIO P/ ELETR. ROSCADO 3/4	Material	UN	1,0310000	6,94	7,15		
				MO sem LS =>		152,96	LS =>	0,00	MO com LS =>	152,96
						Quant. =>	44,0000000	Preço Total =>	9.982,72	

7.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	059021	SBC	PONTO TELEFONE INTERNO SEM FIAÇÃO	INSTALACOES DE TELEFONE-LOGICA-CFTV-CATV	UN	1,0000000	131,91	131,91
Insumo	000400	SBC	ARAME RECOZIDO ISGW #16 (0,032kg/m) (55 AMARRAS/pm3)	Material	KG	0,0560000	33,77	1,89
Insumo	001566	SBC	ELETRODUTO ZINCADO ELETROLITICAMENTE(LEVE) NBR 5598 20mm 3/4	Material	M	1,1800000	7,06	8,33
Insumo	003423	SBC	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 3/4"	Material	UN	2,0000000	1,57	3,14
Insumo	003495	SBC	PLACA REDONDA PARA TOMADA DE TELEFONE 3" COM FURO 1/4 PIAL	Material	UN	1,0000000	8,10	8,10
Insumo	003826	SBC	CAIXA DE PASSAGEM FERRO ESMALTADO 3"x3"	Material	UN	1,0000000	4,59	4,59
Insumo	008507	SBC	ARRUELA ALUMINIO PARA ELETRODUTO 3/4"	Material	UN	2,0000000	0,62	1,24
Insumo	099250	SBC	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,5050000	17,40	60,98
Insumo	099806	SBC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,1860000	13,70	43,64

MO sem LS => 104,62 LS => 0,00 MO com LS => 104,62

Quant. => 135,9900000 Preço Total => 17.938,44

8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
8.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	17,85	17,85
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3610000	29,72	10,72
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1203000	23,09	2,77
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0802000	1,08	0,08
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	3,20	4,28

MO sem LS => 8,60 LS => 0,00 MO com LS => 8,60

Quant. => 1.853,7000000 Preço Total => 33.088,54

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	12,51	12,51
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	29,72	4,84
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	23,09	1,25
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	28,10	6,42

MO sem LS => 3,88 LS => 0,00 MO com LS 3,88
 Quant. => 1.853,7000000 Preço Total => 23.189,78

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	14,90	14,90
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2270000	29,72	6,74
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0757000	23,09	1,74
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	28,10	6,42
					MO sem LS =>	5,40	0,00	5,40
					Quant. =>	601,0500000	Preço Total =>	8.955,64

8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3040026	SIURB	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	Edificação	m²	1,0000000	7,34	7,34
Insumo	37506	SIURB	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	Material	m²	1,0000000	7,34	7,34
					MO sem LS =>	0,00	0,00	0,00
					Quant. =>	1.853,7000000	Preço Total =>	13.606,15

8.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-50506	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	ED-	m²	1,0000000	3,53	3,53
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização	Custo Operacional		Consumo	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
								(A) Total: 0,00
B	Código	Banco	Mão de Obra					Custo Horário

(B) Total: 0,00
 Custo Horário de Execução (A) + (B): 0,00
 (D) Produção da Equipe: 1,00
 Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D): 0,00

F	Banco	Código	Material	Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATED-11445	LIXA PARA SUPERFICIE MADEIRA/MASSA EM FOLHA (GRAO: 100 DIMENSAO: 225X275MM)	un	1,11	0,2500000	0,27
							(F) Total: 0,27

G	Banco	Código	Serviços			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	hora	20,41	0,1600000	3,26

(G) Total: 3,26

H	Banco	Código	Momento Transporte	Formula	X1, X2, X3	Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
---	-------	--------	--------------------	---------	------------	---------	----------------	------------	---------------

(H) Total: 3,26

MO sem LS => 2,32 LS => 0,00 MO com LS => 2,32

Quant. => 601,0500000 Preço Total => 2.121,70

8.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	3,66	3,66
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0666000	29,72	1,97
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0222000	23,09	0,51
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	7,09	1,18

MO sem LS => 1,58 LS => 0,00 MO com LS => 1,58

Quant. => 1.853,7000000 Preço Total => 6.784,54

9			Revestimento e tratamento de superfícies					86.234,12
9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	022082	SBC	RETIRADA REVESTIMENTO DE ARGAMASSAS EMBOCO/REBOCO C/ REMOCAO	DEMOLICOES	m²	1,0000000	25,49	25,49
Insumo	099050	SBC	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,8200000	17,40	14,26
Insumo	099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,8200000	13,70	11,23

MO sem LS => 25,49 LS => 0,00 MO com LS => 25,49

Quant. => 1.853,7000000 Preço Total => 47.250,81

9.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12.02.007	FDE	REBOCO	Revestimento de paredes internas	m²	1,0000000	21,03	21,03
Insumo	2.05.03	FDE	AREIA	Material	m³	0,0060000	161,28	0,96
Insumo	2.05.05	FDE	CAL HIDRATADA	Material	KG	0,9700000	0,89	0,86
Insumo	1.01.46	FDE	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,6400000	15,40	9,85
Insumo	1.01.39	FDE	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,5000000	18,72	9,36

MO sem LS => 19,21 LS => 0,00 MO com LS => 19,21

Quant. => 1.853,7000000 Preço Total => 38.983,31

10 Pastilhas, cerâmicas, placas pre-moldadas e outros								68.594,50	
10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	023507	SBC	RECOMPOSICAO DE CERAMICA 45X45CM CARGO PLUS BONE ELIANE	REFORMA E RECONSTRUCAO	m²	1,0000000	95,93	95,93	
Insumo	002049	SBC	CERAMICA 45x45cm CARGO PLUS BONE ELIANE	Material	m²	1,1000000	44,90	49,39	
Insumo	042522	SBC	REJUNTE ACRILICO PORTKOLL	Material	KG	0,3500000	32,90	11,51	
Insumo	087023	SBC	ARGAMASSA PRONTA COLANTE CIMENTCOLA 4,5kg/m2	Material	KG	4,5000000	0,82	3,69	
Insumo	099212	SBC	AJUDANTE ESPECIALIZADO - PASTILHEIRO	Mão de Obra	H	0,6500000	13,70	8,90	
Insumo	099538	SBC	PASTILHEIRO	Mão de Obra	LS =>	1,2900000	17,40	22,34	
					31,34				
					LS =>				
						Quant. =>	650,0000000	Preço Total =>	62.354,50

10.2									
10.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	73948/004	SINAPI	LIMPEZA E LAVAGEM DE PASTILHAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	13,00	13,00	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	23,09	11,54	
Insumo	00000003	SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,1000000	14,65	1,46	
					MO sem LS =>	7,11			
					LS =>	0,00		7,11	
						Quant. =>	480,0000000	Preço Total =>	6.240,00

11 Serviços de apoio								46.044,55	
11.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	ED-	m²	1,0000000	7,50	7,50	
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
								(A) Total:	0,00
B	Código	Banco	Mão de Obra					Custo Horário	
								(B) Total:	0,00
								Custo Horário de Execução (A) + (B):	0,00
								(D) Produção da Equipe:	1,00
								Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):	0,00
F	Banco	Código	Material			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário

Insumo	SETOP	MATED-11260	DETERGENTE AMONÍACO		X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	I	7,73	0,0200000	0,15
Insumo	SETOP	MATED-11262	ESTOPA DE ALGODÃO		X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	Kg	22,14	0,0080000	0,17
Insumo	SETOP	MATED-11432	SOLVENTE DILUENTE (BASE: AGUARRÁS)		X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	I	30,95	0,0119047	0,36
Insumo	SETOP	MATED-11464	ÁCIDO MURIÁTICO		X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	I	9,11	0,0500000	0,45

(F) Total: 1,13

G	Banco	Código	Serviços			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	hora	20,41	0,3125000	6,37

(G) Total: 6,37

H	Banco	Código	Momento Transporte	Formula	X1, X2, X3	Unidade	Custo Unitário	Quantidade (H) Total:	Custo Horário
				MO sem LS =>	4,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,54
						Quant. =>	893,0000000	Preço Total =>	6.697,50

11.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	01.80.099	FDE	SERVICOS PRELIMINARES - CONSERVACAO	Conservacao - servicos preliminares	MV	1,0000000	532,54	532,54
Insumo	6.96.02	FDE	MODULO DE VERBA	Material =>	LS =>	0,00	MO com LS	0,00
					MV	1,0000000	532,54	532,54
					Quant. =>	70,0000000	Preço Total =>	37.277,80

11.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	017065	SBC	TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS-ESTIVA CARGA E DESCARGA	TRANSPORTES E CARRETOS	m³	1,0000000	82,29	82,29
Insumo	004125	SBC	CARRINHO DE MAO CHAPA DE ACO RODA COM CAMARA	Material	UN	0,0100000	292,00	2,92
Insumo	099900	SBC	SERVENTE	MO sem Mão de obra	LS =>	0,00	MO com LS	79,37
					H	5,7940000	13,70	79,37
					Quant. =>	5,0000000	Preço Total =>	411,45

11.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72895	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	MOVMT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	27,63	27,63

Composição Auxiliar	5811	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1265000	218,45	27,63	
				MO sem LS=>	3,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,73
						Quant. =>	60,0000000	Preço Total =>	1.657,80

Total sem BDI 1.137.245,75
Total do BDI 322.409,17
Total Geral 1.459.654,92

Obra
CBA ALOJAMENTO - FUEA
(FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIAS DE
ESTUDOS AMAZONICOS)

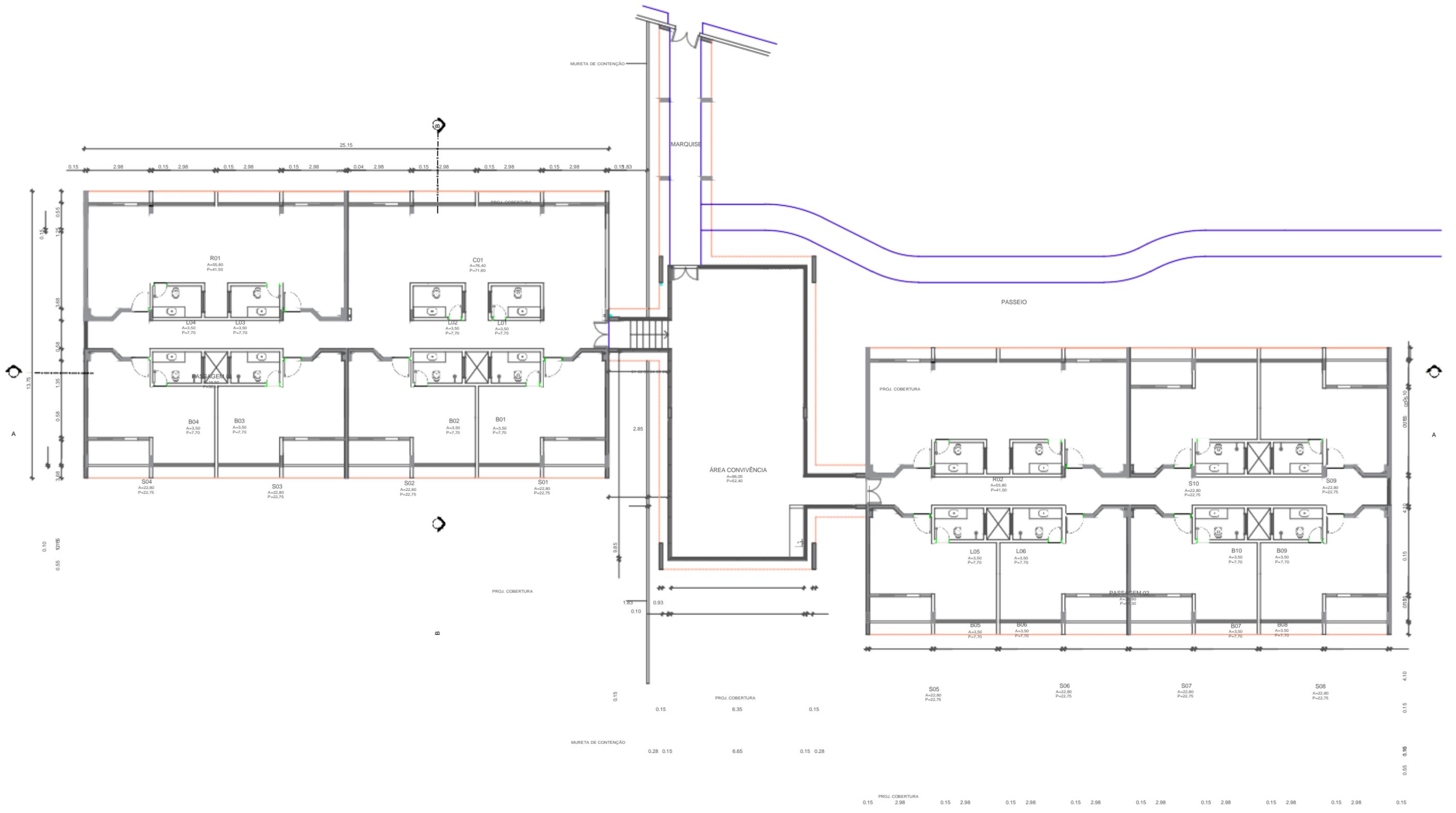
Bancos

B.D.I.
28,35%

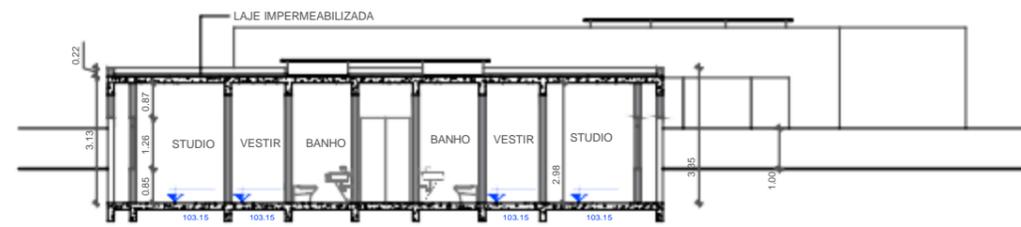
Encargos Sociais
Desonerado

Cronograma Físico e Financeiro

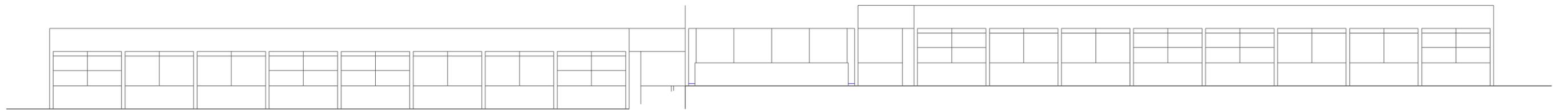
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	Administração da Obra	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		R\$ 139.228,27	R\$ 34.807,07	R\$ 34.807,07	R\$ 34.807,07	R\$ 34.807,07
2	Canteiro de obras	100,00%	100,00%			
		R\$ 33.396,57	R\$ 33.396,57			
3	Esqv esquadrias / ferragens / vidros	100,00%		50,00%	50,00%	
		R\$ 34.056,39		R\$ 17.028,20	R\$ 17.028,20	
4	Impermeabilizações e proteções diversas	100,00%	50,00%	50,00%		
		R\$ 394.050,54	R\$ 197.025,27	R\$ 197.025,27		
5	Instalação elétrica / eletrificação e iluminação ext	100,00%		50,00%	40,00%	10,00%
		R\$ 274.334,42		R\$ 137.167,21	R\$ 109.733,77	R\$ 27.433,44
6	Instalações hidrossanitárias	100,00%	30,00%	30,00%	40,00%	
		R\$ 18.828,64	R\$ 5.648,59	R\$ 5.648,59	R\$ 7.531,45	
7	Instalações especiais	100,00%		20,00%	60,00%	20,00%
		R\$ 195.316,95		R\$ 39.063,39	R\$ 117.190,17	R\$ 39.063,39
8	Pinturas	100,00%			40,00%	60,00%
		R\$ 112.622,44			R\$ 45.048,98	R\$ 67.573,46
9	Revestimento e tratamento de superfícies	100,00%	80,00%	20,00%		
		R\$ 110.681,49	R\$ 88.545,19	R\$ 22.136,30		
10	Pastilhas, cerâmicas, placas pre-moldadas e outros	100,00%		60,00%	40,00%	
		R\$ 88.041,04		R\$ 52.824,62	R\$ 35.216,42	
11	Serviços de apoio	100,00%				100,00%
		R\$ 59.098,18				R\$ 59.098,18
Porcentagem			24,62%	34,65%	25,11%	15,62%
Custo			R\$ 359.422,69	R\$ 505.700,64	R\$ 366.556,04	R\$ 227.975,54
Porcentagem Acumulado			24,62%	59,27%	84,38%	100,00%
Custo Acumulado			R\$ 359.422,69	R\$ 865.123,34	R\$ 1.231.679,38	R\$ 1.459.654,92



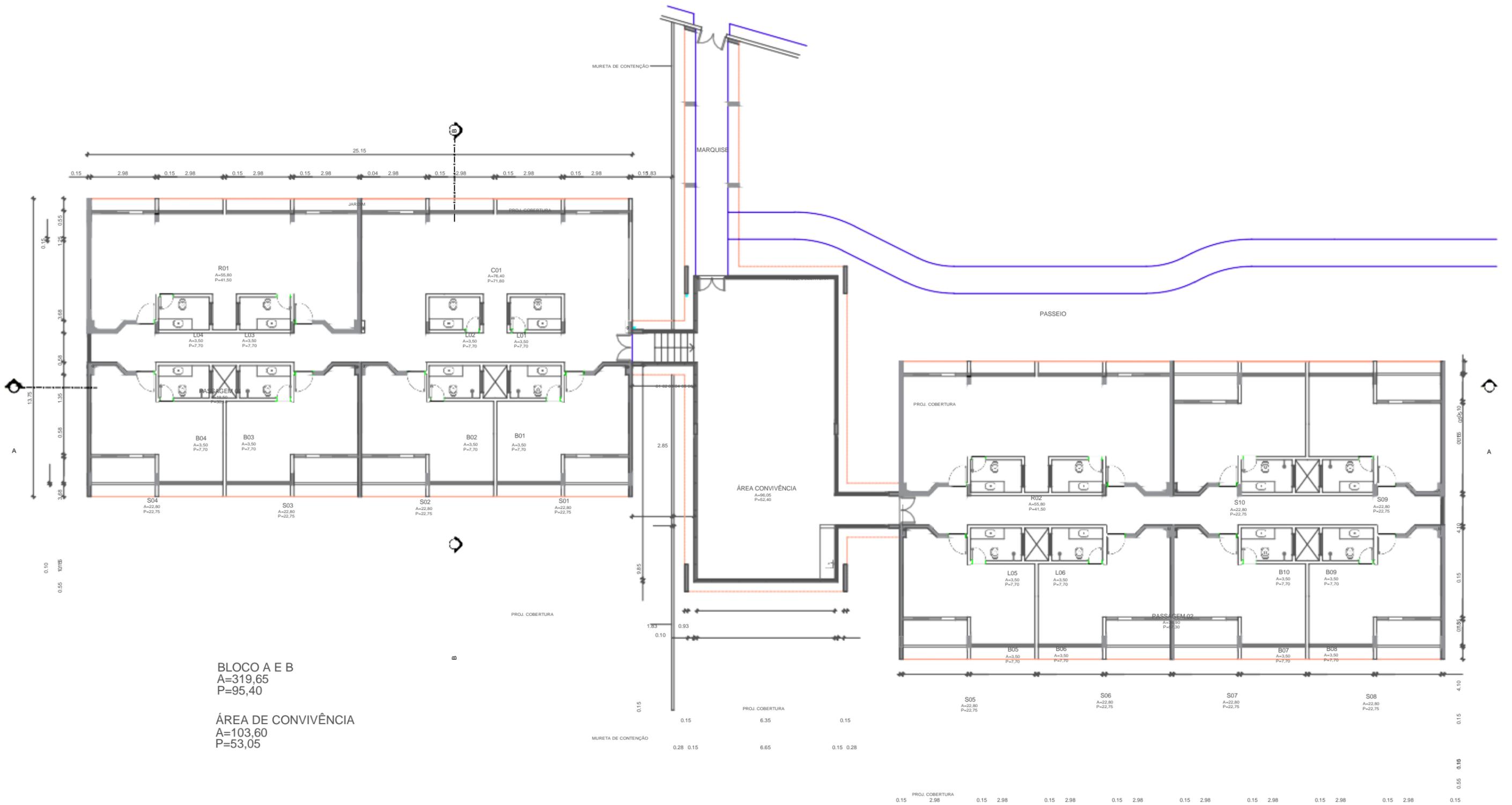
ALOJAMENTO REFORMA
ESC: 1:175



CORTE B
ALOJAMENTO REFORMA
ESC: 1:175



FACHADAS
ALOJAMIENTO REFORMA
ESC: 1:175



BLOCO A E B
 A=319,65
 P=95,40

ÁREA DE CONVIVÊNCIA
 A=103,60
 P=53,05

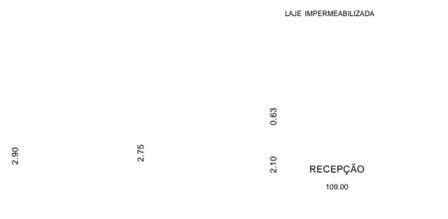
PLANTA BAIXA
 ALOJAMENTO REFORMA



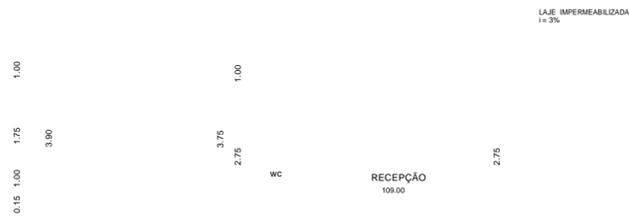
1 GUARITA PRINCIPAL - PLANTA BAIXA
1 : 100

2 GUARITA PRINCIPAL - COBERTURA
1 : 100

GUARITA PRINCIPAL - SITUAÇÃO DO MÓDULO



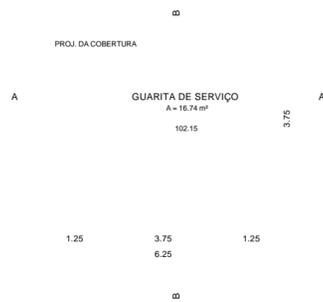
3 GUARITA PRINCIPAL - CORTE AA
1 : 100



4 GUARITA PRINCIPAL - CORTE BB
1 : 100

5 GUARITA PRINCIPAL - FACHADA
1 : 100

APROVAÇÃO:



6 GUARITA DE SERVIÇO - PLANTA BAIXA
1 : 100

8 GUARITA DE SERVIÇO - CORTE AA
1 : 100



9 GUARITA DE SERVIÇO - CORTE BB
1 : 100



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA
FRANCA DE MANAUS

SUFRAMA

www.gsprjetos.com
CNPJ: 24.474.596/0001-20

Rua Quarenta, nº 102 - Bairro: Boa Esperança - CEP: 78.068-536 - Cuiabá-MT - (65) 3052-0251
E-mail: contato@gsprojatos.com

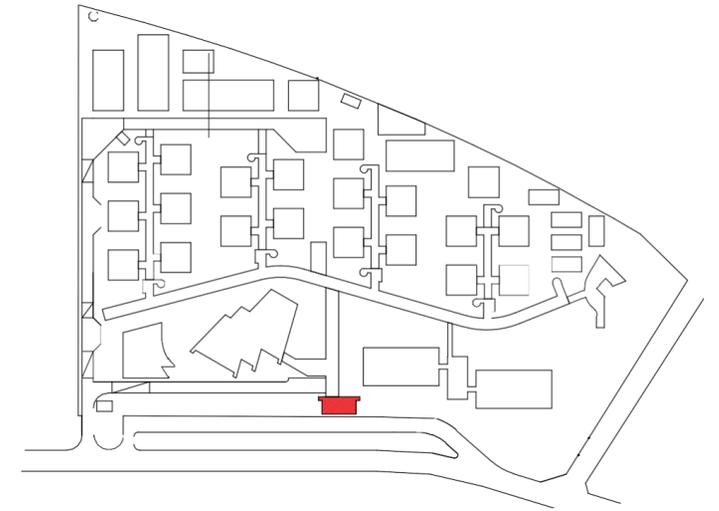
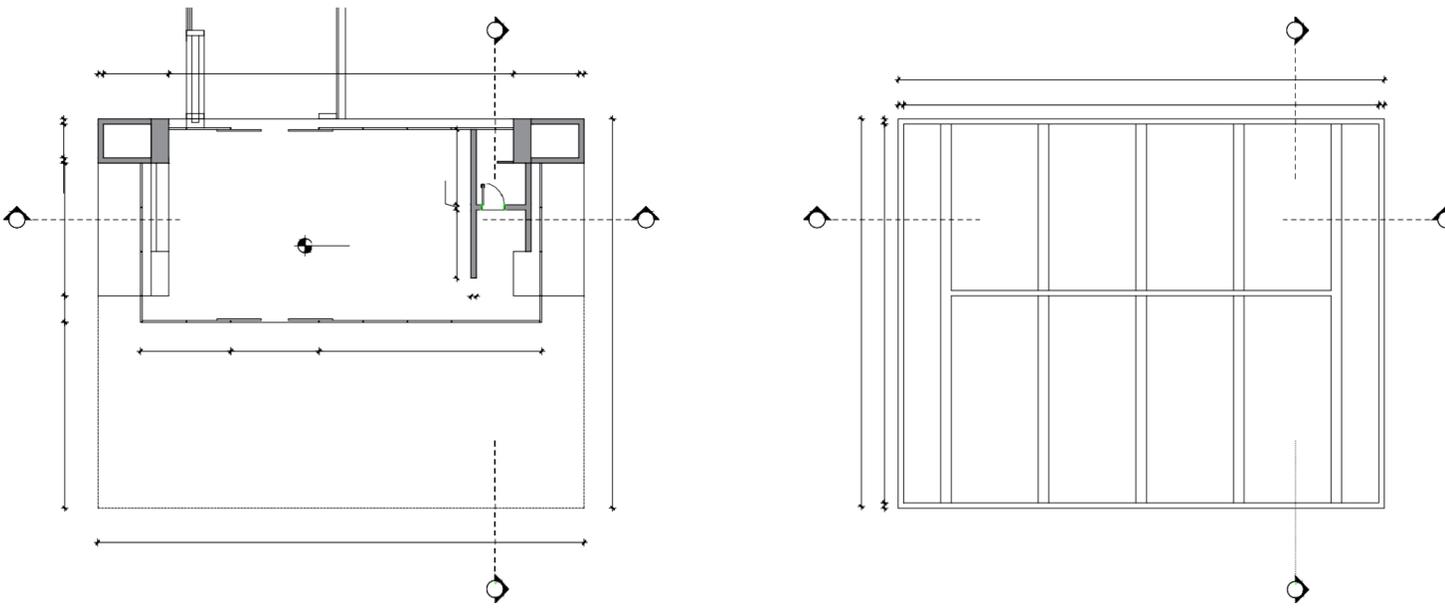
OBRA: SERVIÇO PROFISSIONAL
PROPRIETÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
NOME FANTASIA: SUFRAMA
CPF/CNPJ: 04.407.029/0001-43
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR DANILO DE MATOS AREOSA, Nº 690, DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE: MANAUS-AM CEP: 69075-351

AUTOR DO PROJETO:

ALVARO LUIZ GUERINI
Engº Eletricista/Engº de Segurança do Trabalho - CREA: 1200548728

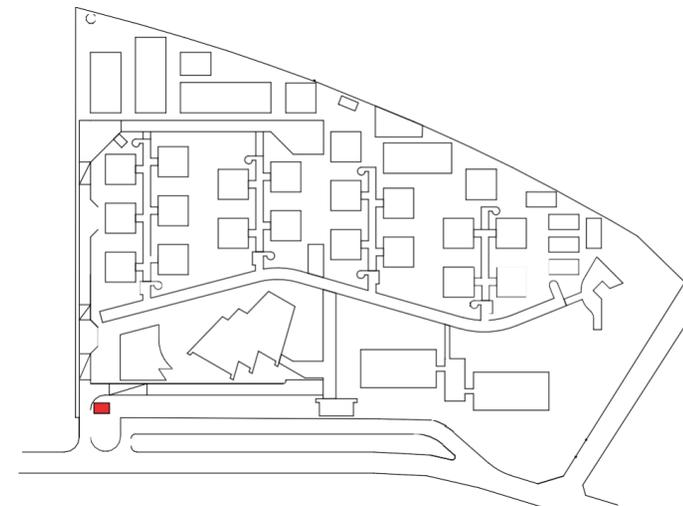
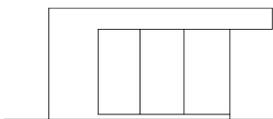
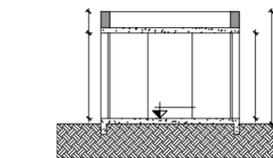
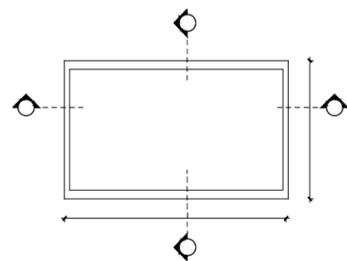
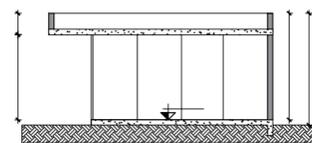
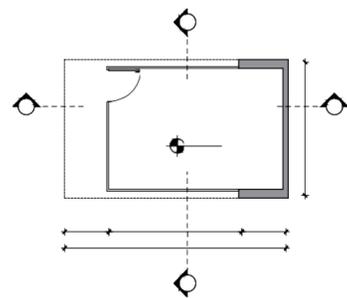
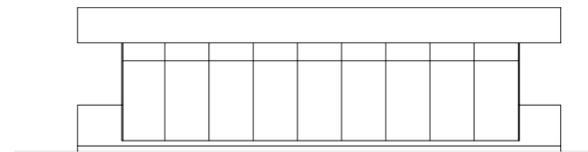
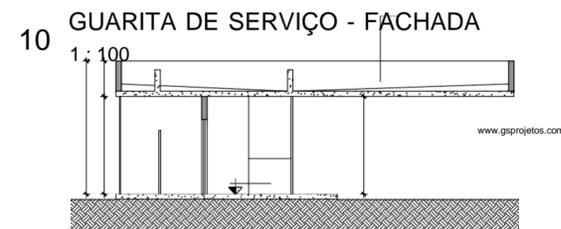
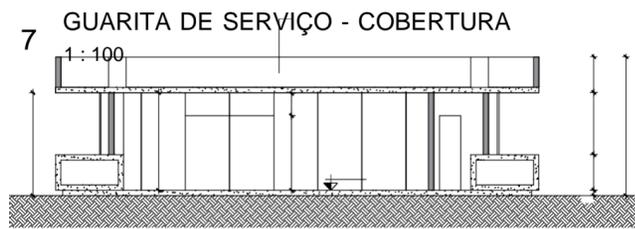
ASSUNTO: ESCALA: INDICADA FOLHA:

U
I
T
E
T
U
R
A
C
E
N
T
R
O
D
E
B
I
O
T
E
C
N
O
L
O
G
I
A
D
A
M
A
Z
Ô
N
I
A
-
C
B
A



GUARITA DE SERVIÇO - SITUAÇÃO DO MÓDULO

ÁREAS:	ESTATÍSTICAS:			
	Tx. Ocupação	Tx. Permeab.	Coef. Aprov.	Nº de Pisos
GUARITA DE SERVIÇO - 17.94 M² GUARITA PRINCIPAL - 68.26 M²	00,00%	00,00%	0,00	00





LEGENDA - ÁREA OCUPADA

- 01 GUARITA DE SERVIÇO - A = 17,93 M²
- 02 GUARITA PRINCIPAL - A = 68,26 M²
- 03 REFEITÓRIO - A = 233,15 M²
- 04 ADMINISTRAÇÃO - A = 518,63 M²
- 05 MARQUISE PRINCIPAL - A = 219,90 M²
- 06 ALOJAMENTO - A = 756,56 M²
- 07 PASSARELA PRINCIPAL - A = 793,91 M²
- 08A LABORATÓRIO TIPO A - A = 156,25 M²
- 08B LABORATÓRIO TIPO B - A = 156,25 M²
- 09A PASSAELA SECUNDÁRIA JUNTA A - A = 145,43 M²
- 09B PASSAELA SECUNDÁRIA JUNTA B - A = 98,43 M²
- 09C PASSAELA SECUNDÁRIA JUNTA C - A = 98,42 M²
- 09D PASSAELA SECUNDÁRIA JUNTA D - A = 97,85 M²
- 10 CASTELO/S.E. - A = 169,07 M²
- 11 CANTEIRO VEGETAÇÃO - A = 50,00 M²
- 12 RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - A = 100,00 M²
- 13 UTILIDADES - A = 100,00 M²
- 14 BIOTÉRIO - A = 341,03 M²
- 15 INCUBADORA - A = 204,52 M²
- 16 PROCESSOS INDUSTRIAIS - A = 306,02 M²
- 17 NÚCLEO PRODUÇÃO EXTRACTOS - A = 255,27 M²
- 18 DEPÓSITO DE DROGAS - A = 95,00 M²
- 19 OFICINA DE MANUTENÇÃO - A = 103,02 M²
- 20 DEPÓSITO DE RADIOATIVOS - A = 23,44 M²

APROVAÇÃO:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA
FRANCA DE MANAUS

www.gsjprojetos.com
CNPJ: 24.474.596/0001-20
Rua Quarenta, nº 102 - Bairro: Boa Esperança - CEP: 78.068-536 - Cuiabá-MT - (65) 3052-0251
E-mail: contato@gsjprojetos.com

OBRA: SERVIÇO PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
NOME FANTASIA: SUFRAMA
CPF/CNPJ: 04.407.029/0001-43
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR DANILO DE MATOS AREOSA, Nº 690, DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE: MANAUS-AM CEP: 69075-351

AUTOR DO PROJETO:
ALVARO LUIZ GUERINI
Engº Eletricista/Engº de Segurança do Trabalho - CREA: 1200548728

AVENIDA GOVERNADOR DANILO DE MATOS AREOSA

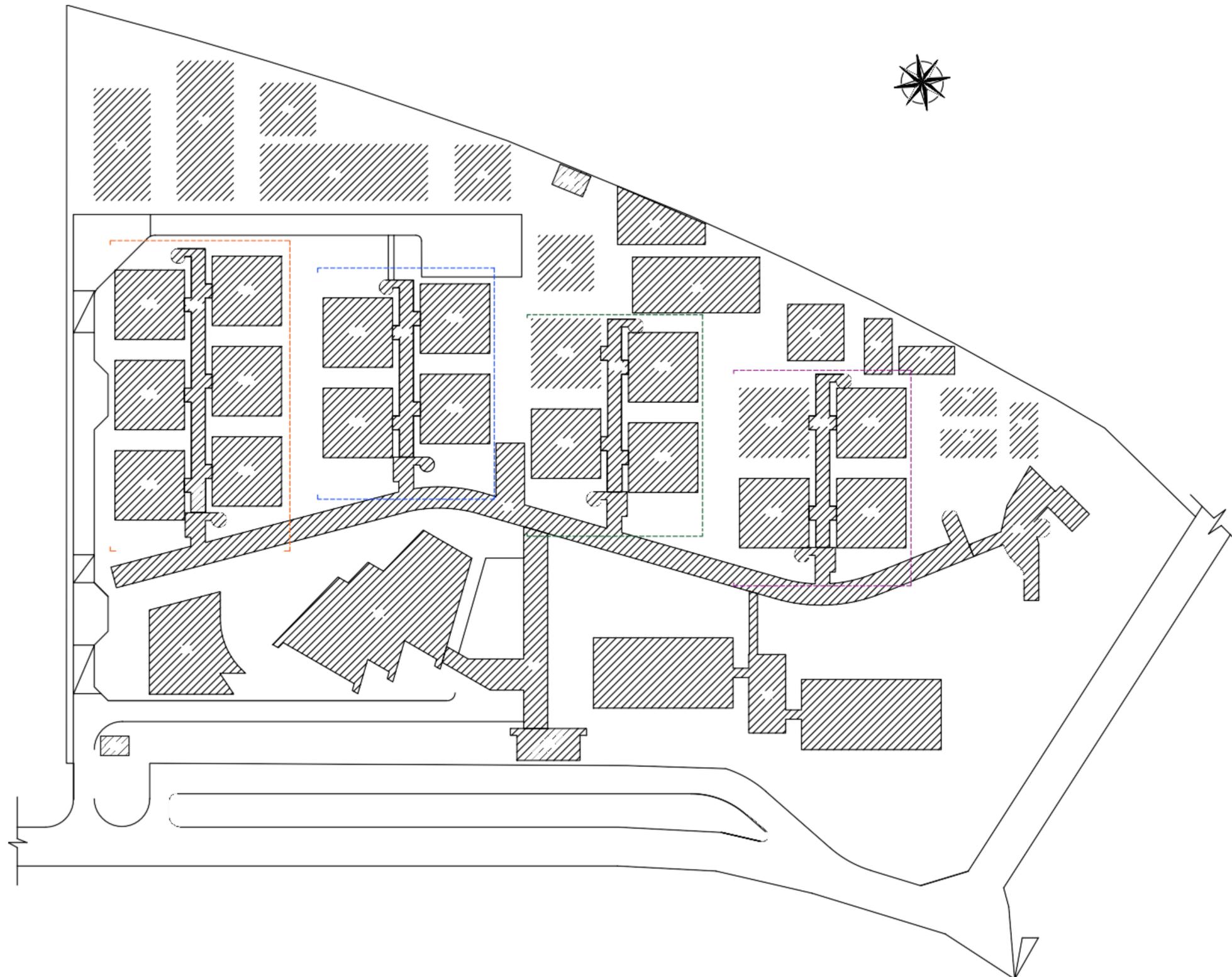
RUA NOVA

A SUNTO:	ESCALA: INDICADA	FOLHA:
ARQUITETURA	DATA: JUNHO/2020	01/21
CENTRO DE BIOTECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - CBA	DESENHO: ALVARO LUIZ	

IMPLANTAÇÃO

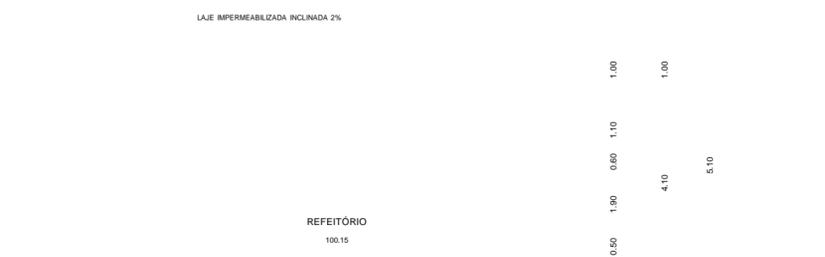
1 1 : 400

ÁREAS:	ESTATÍSTICAS:			
	Tx. Ocupação	Tx. Permeab.	Coef. Aprov.	Nº de Pisos
IMPLANTAÇÃO				
ÁREA TOTAL OCUPADA - 7.643,74 M ²	00,00%	00,00%	0,00	00
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA - 11.201,20 M ²				

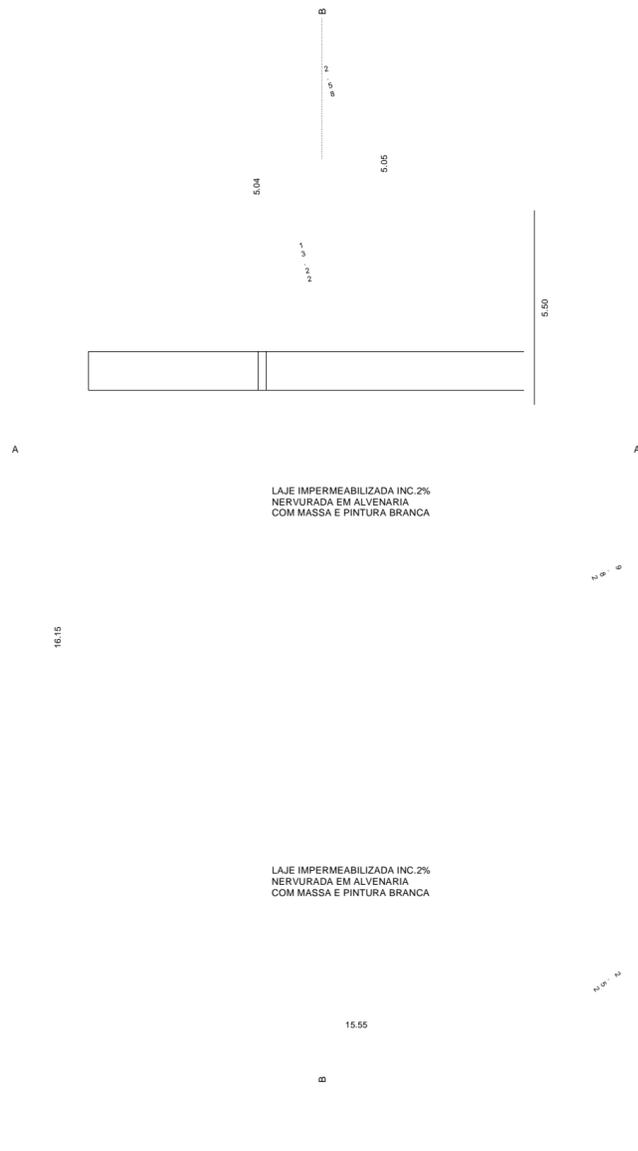




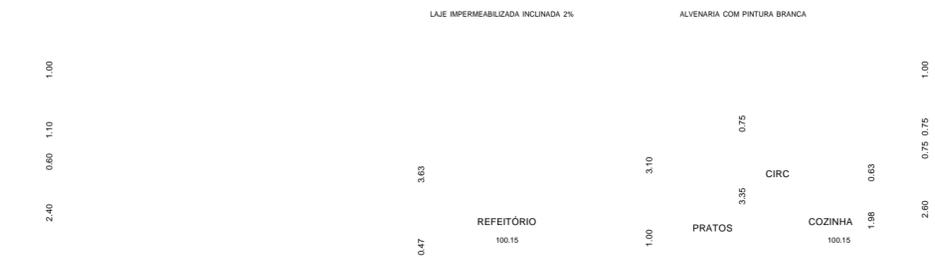
1 REFEITÓRIO - PLANTA BAIXA
1 : 100



3 REFEITÓRIO - PLANTA BAIXA
1 : 100



2 REFEITÓRIO - COBERTURA
1 : 100



4 REFEITÓRIO - COBERTURA
1 : 100

REFEITÓRIO - SITUAÇÃO DO MÓDULO

APROVAÇÃO:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA
FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA

www.gsprjetos.com
CNPJ: 24.474.596/0001-20
Rua Quarenta, nº 102 - Bairro: Boa Esperança - CEP: 78.068-536 - Cuiabá-MT - (65) 3052-0251
E-mail: contato@gsprjetos.com

OBRA: SERVIÇO PROFISSIONAL

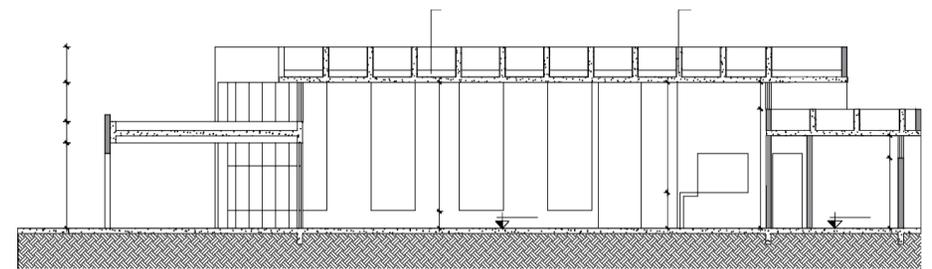
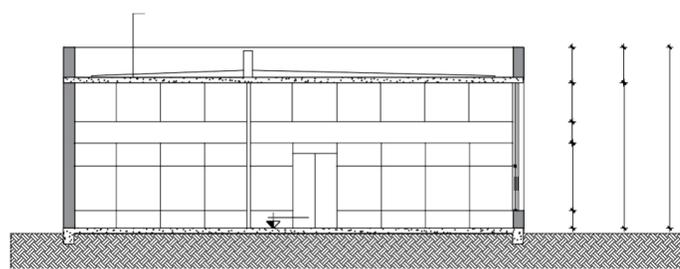
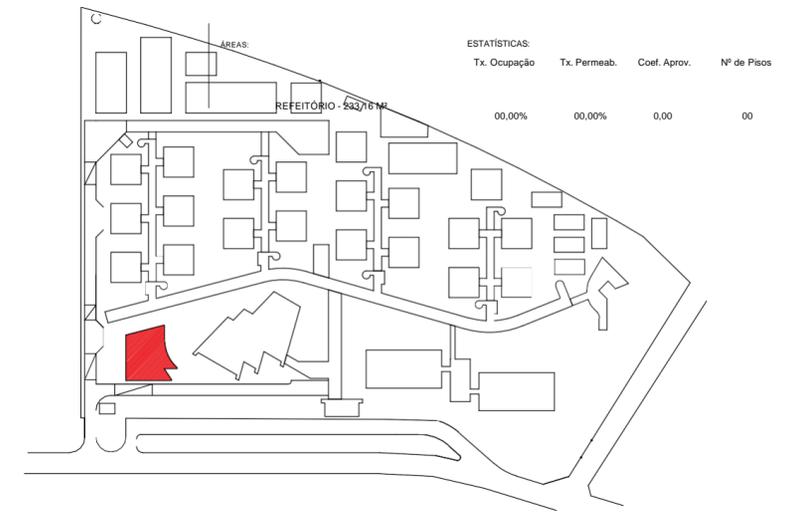
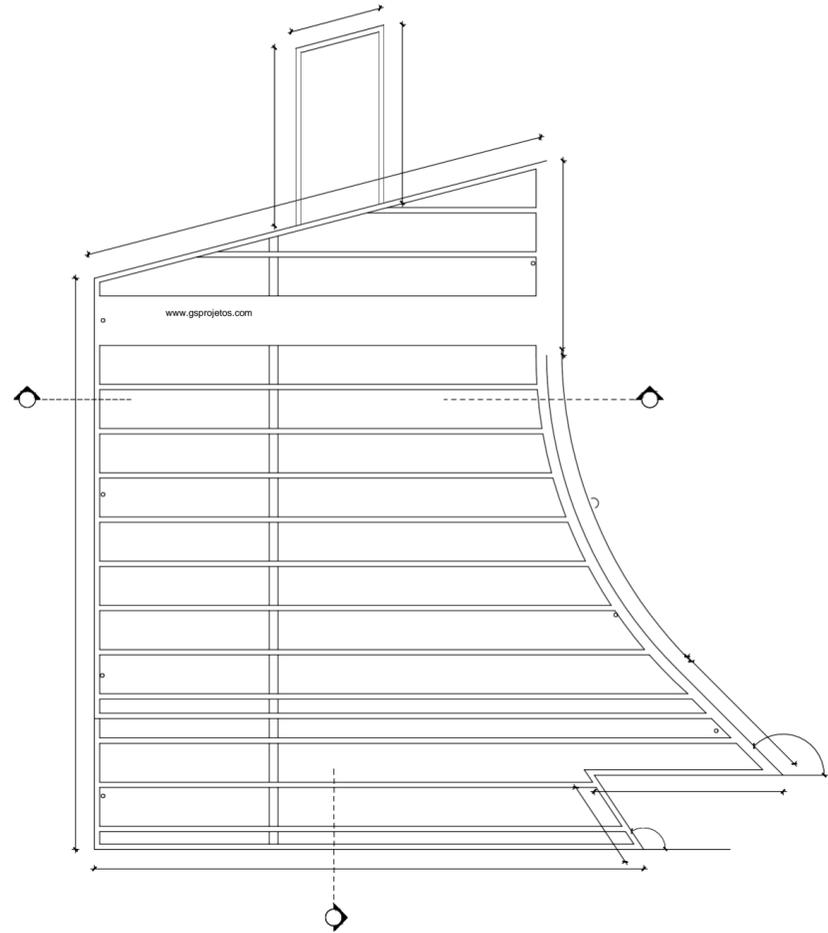
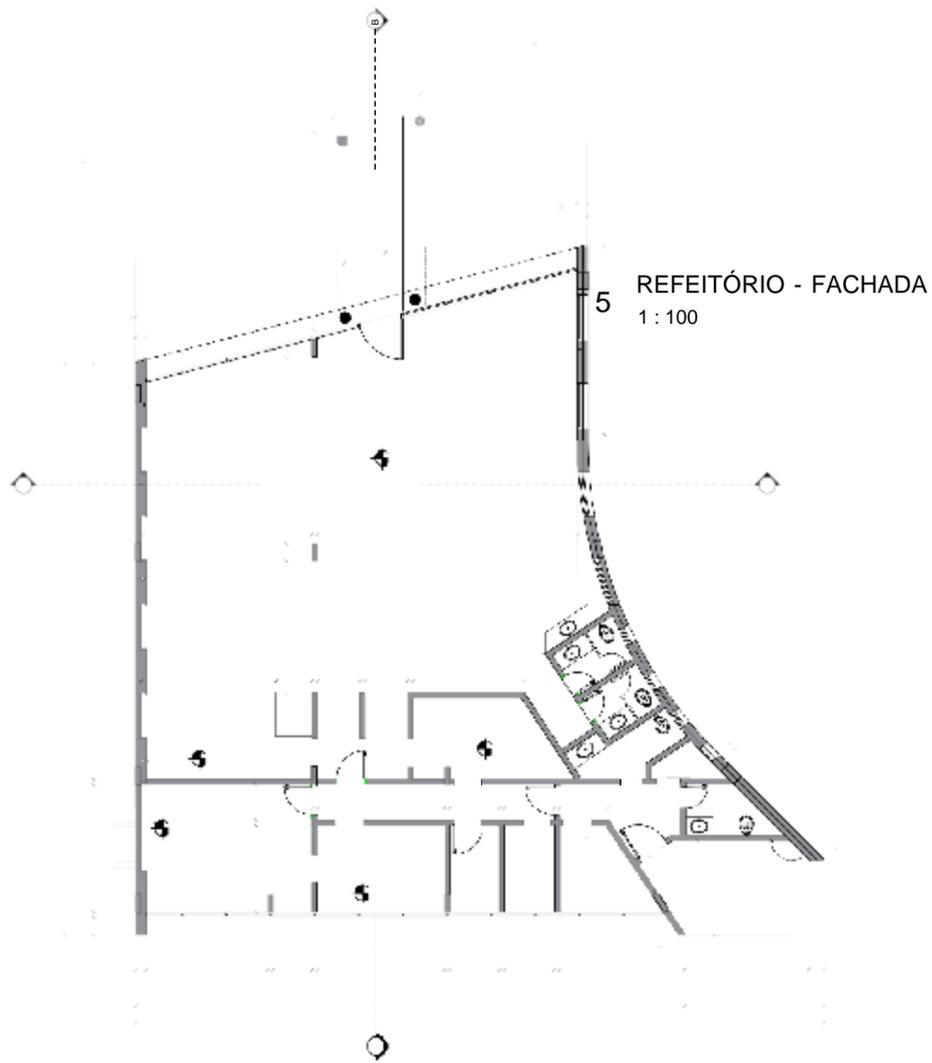
PROPRIETÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
NOME FANTASIA: SUFRAMA

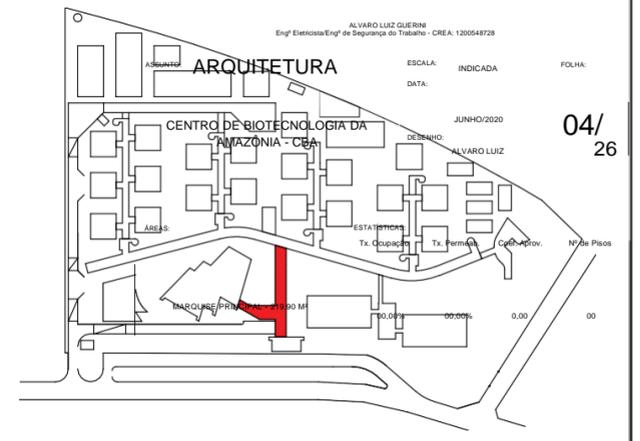
CPF/CNPJ: 04.407.029/0001-43

ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR DANILO DE MATOS AREOSA, Nº 690, DISTRITO INDUSTRIAL

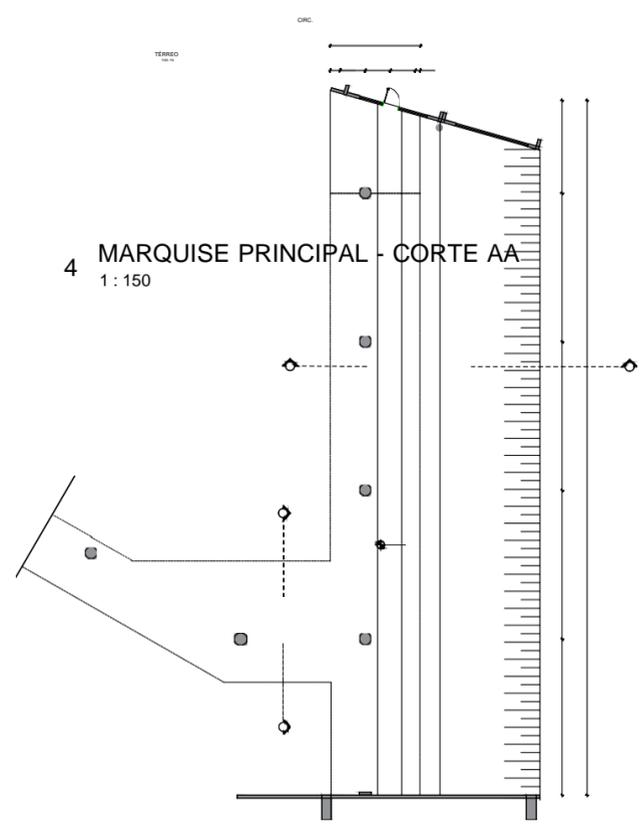
CIDADE: MANAUS-AM CEP: 69075-351

AUTOR DO PROJETO:

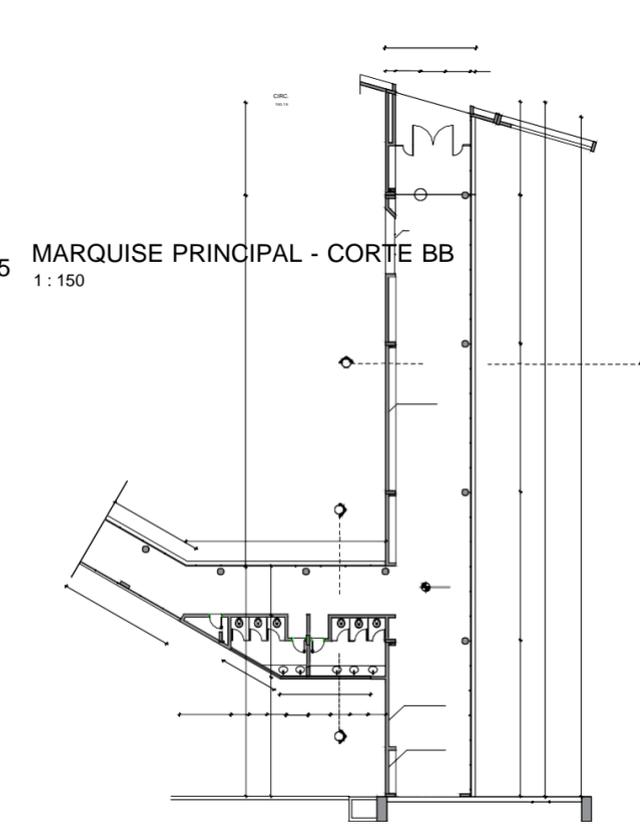




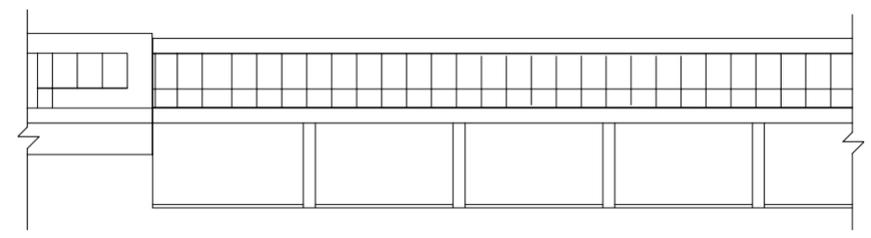
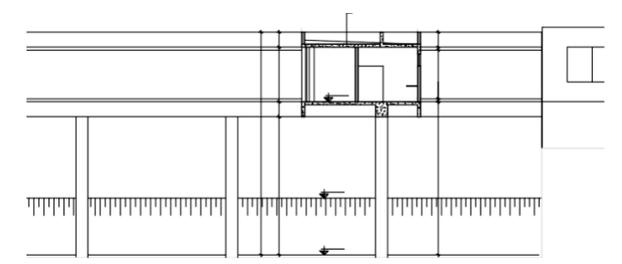
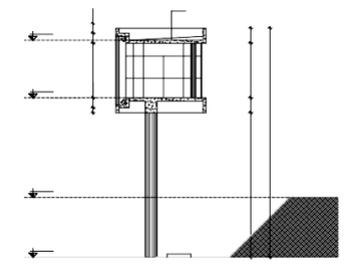
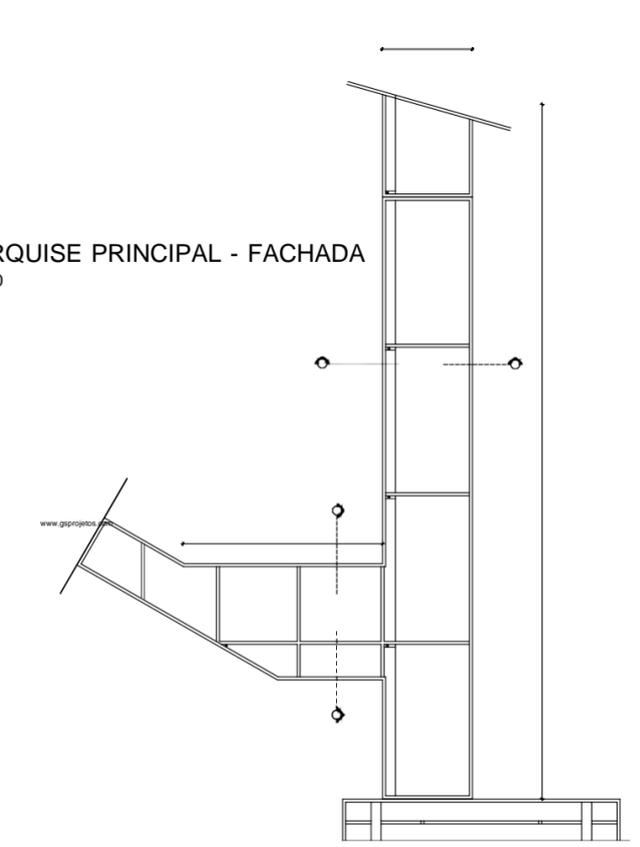
4 MARQUISE PRINCIPAL - CORTE AA
1:150



5 MARQUISE PRINCIPAL - CORTE BB
1:150

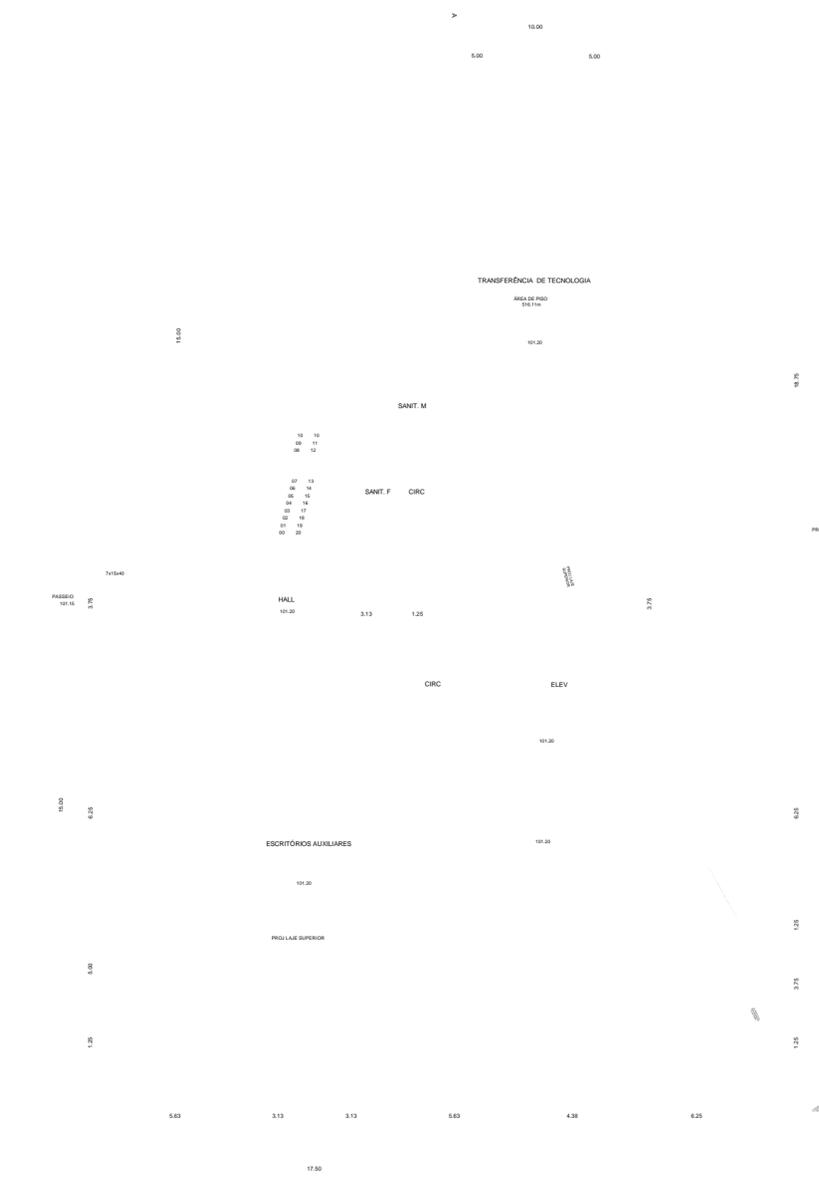


6 MARQUISE PRINCIPAL - FACHADA
1:150

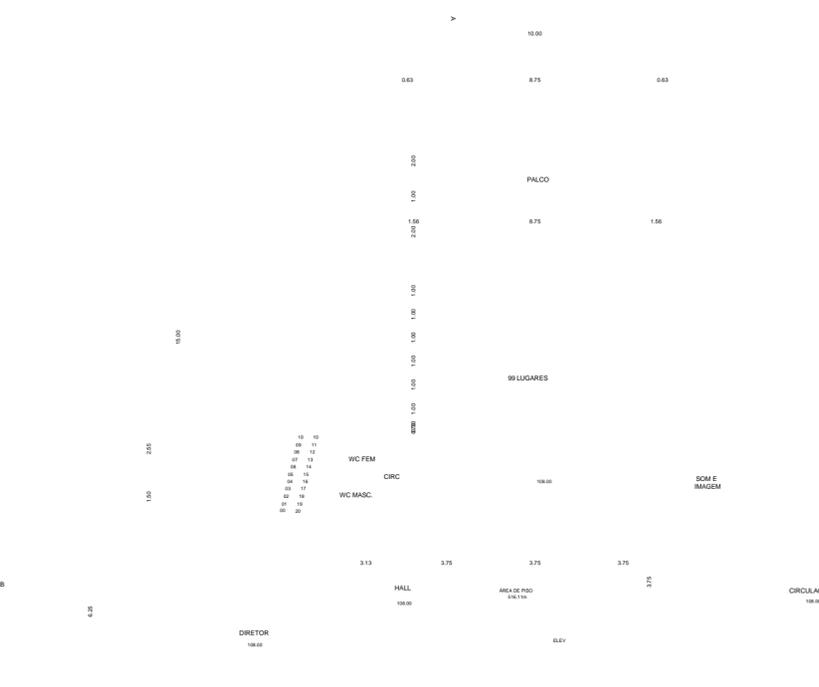




1 ADMINISTRAÇÃO - PLANTA BAIXA - TÉRREO
1 : 150



2 ADMINISTRAÇÃO - PLANTA BAIXA - 1º PISO
1 : 150



ADMINISTRAÇÃO - SITUAÇÃO DO MÓDULO

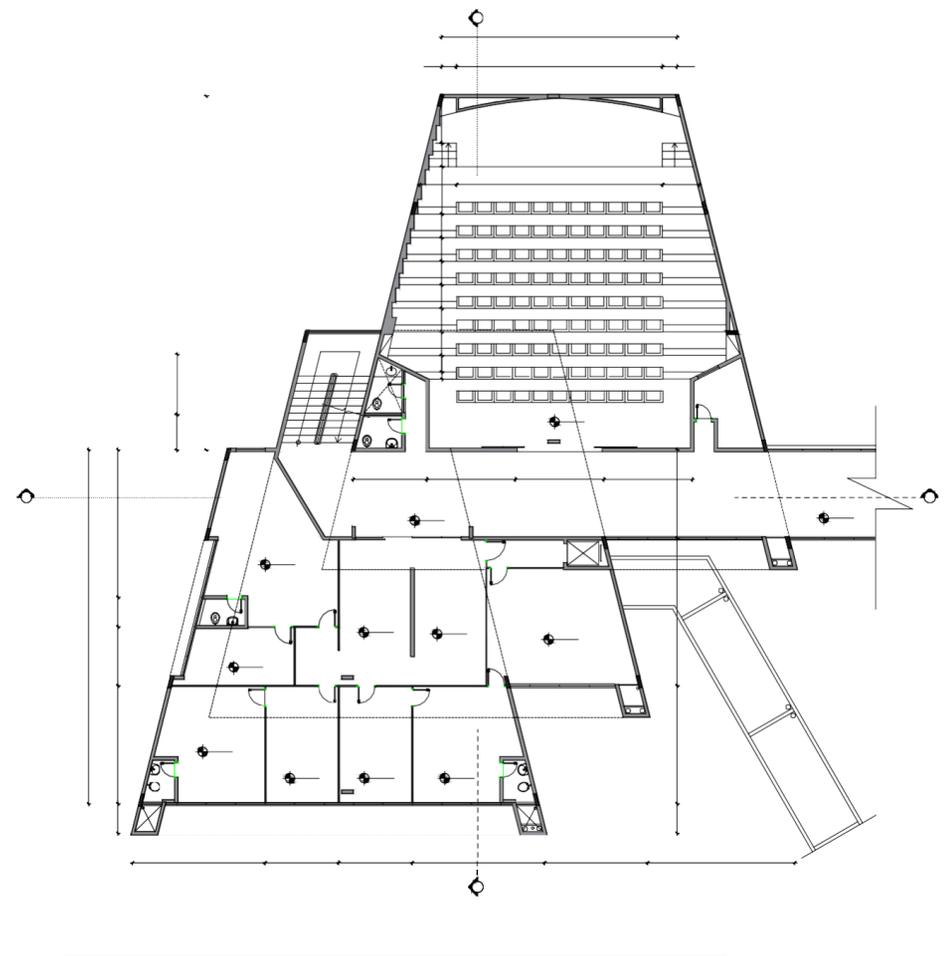
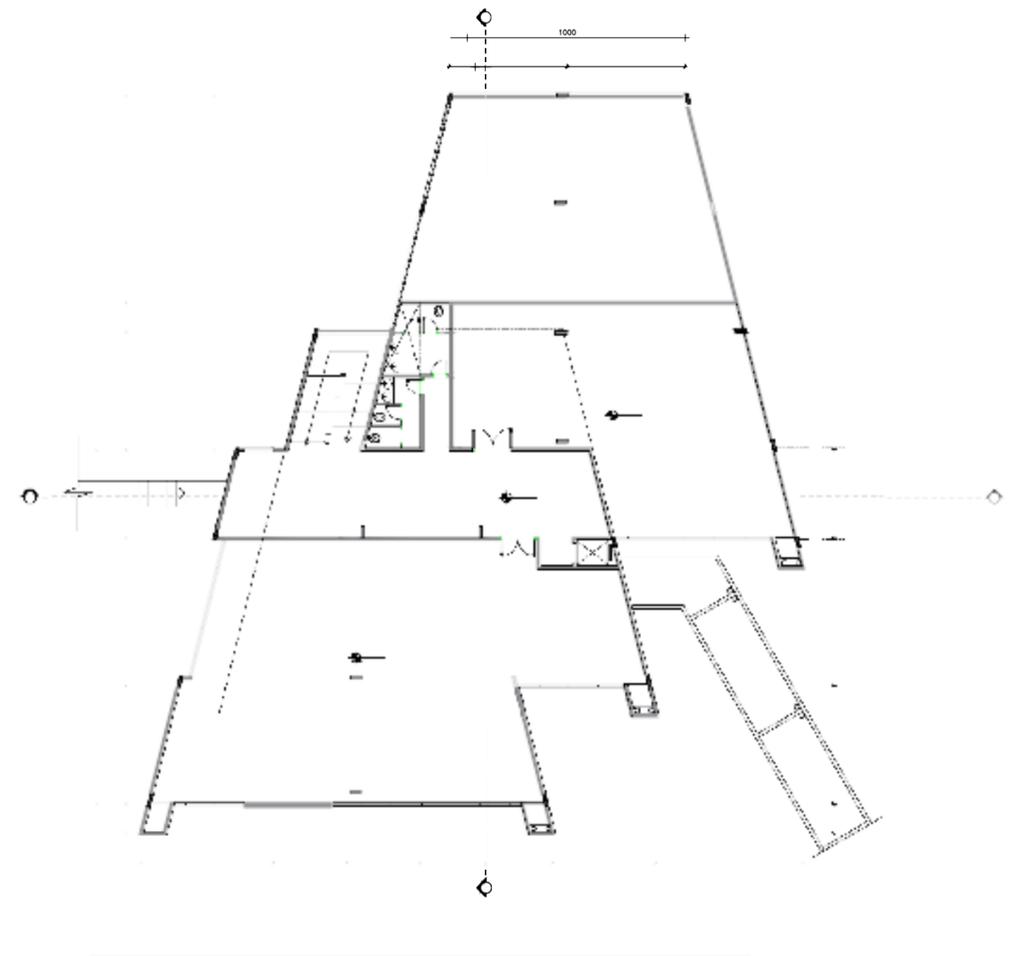
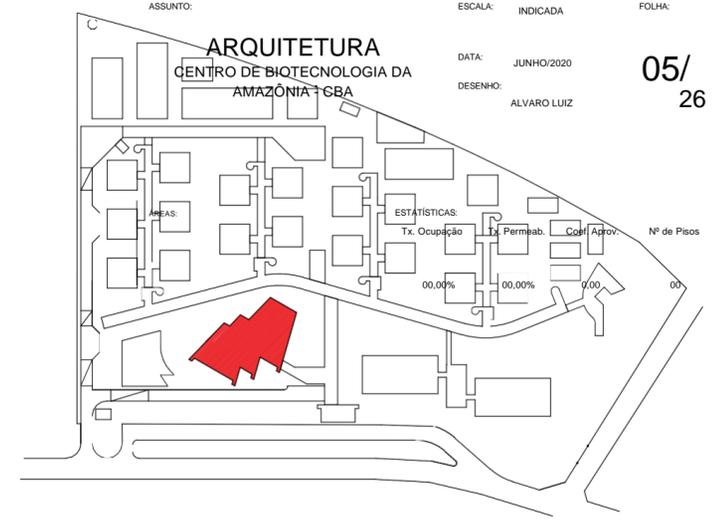
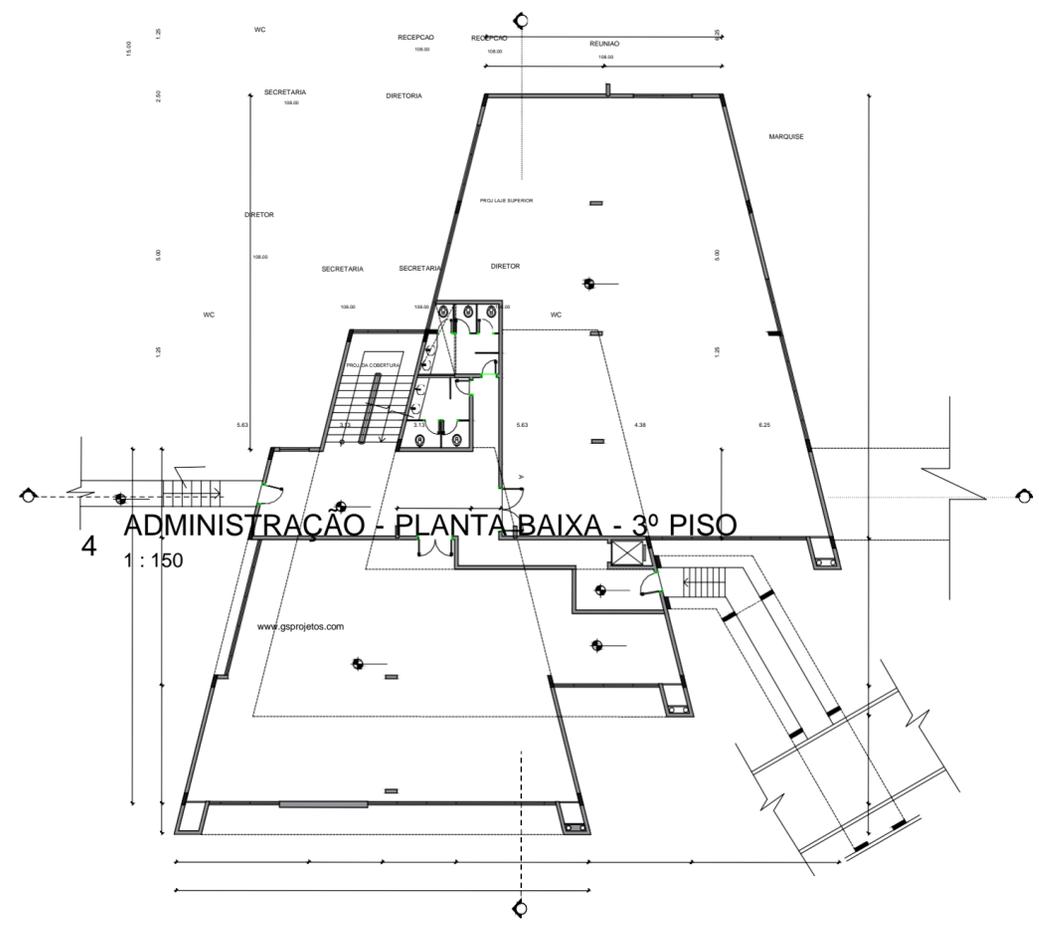
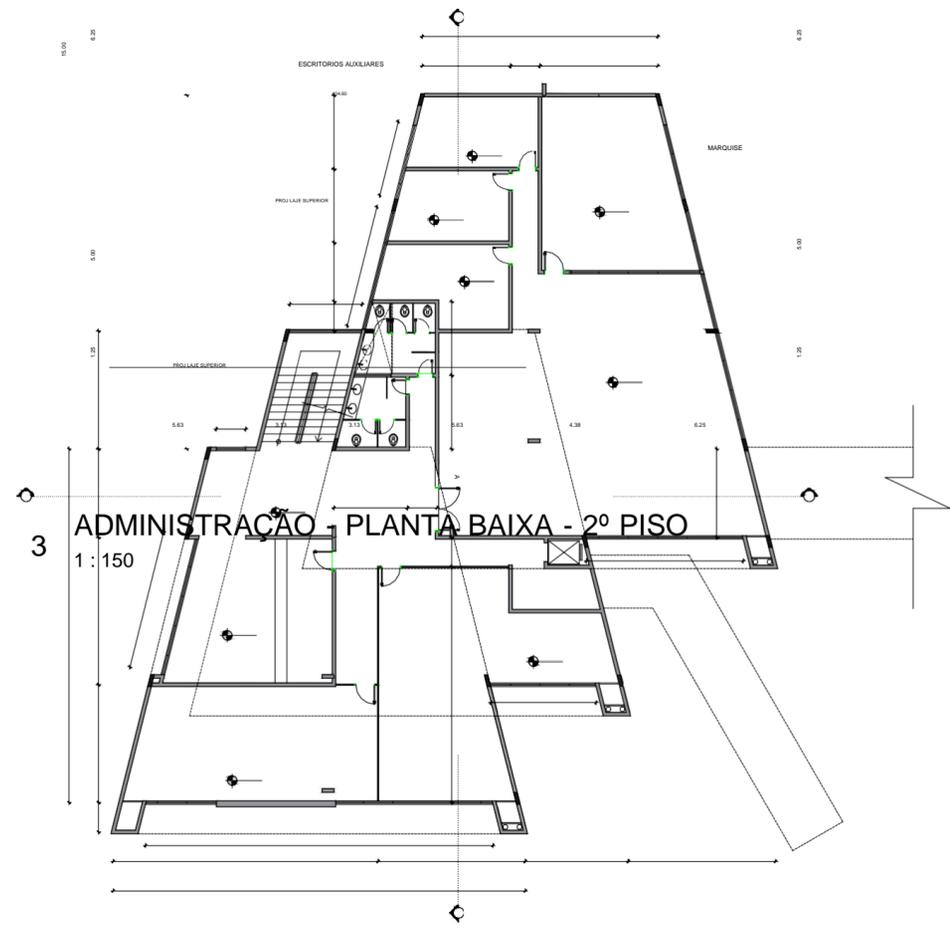
APROVAÇÃO:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA
FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA

www.gsjprojetos.com
CNPJ 24.474.596/0001-20
Rua Quarenta, nº 102 - Bairro: Boa Esperança - CEP: 78.068-536 - Cuiabá-MT - (65) 3052-0251
E-mail: contato@gsjprojetos.com

OBRA: SERVIÇO PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
NOME FANTASIA: SUFRAMA





1 ADMINISTRAÇÃO - PLANTA BAIXA - 4º PISO
1 : 150



3 ADMINISTRAÇÃO - CORTE AA
1 : 150



4 ADMINISTRAÇÃO - CORTE BB
1 : 150

ADMINISTRAÇÃO - SITUAÇÃO DO MÓDULO

APROVAÇÃO:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA
FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA

www.gsprjetos.com
CNPJ: 24.474.596/0001-20
Rua Quarenta, nº 102 - Bairro: Boa Esperança - CEP: 78.068-536 - Cuiabá-MT - (65) 3052-0251
E-mail: contato@gsprojatos.com

OBRA:

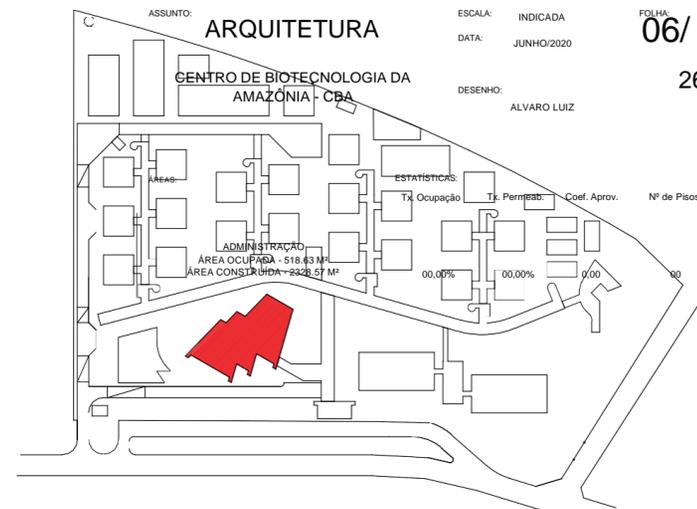
SERVIÇO PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

NOME FANTASIA: SUFRAMA

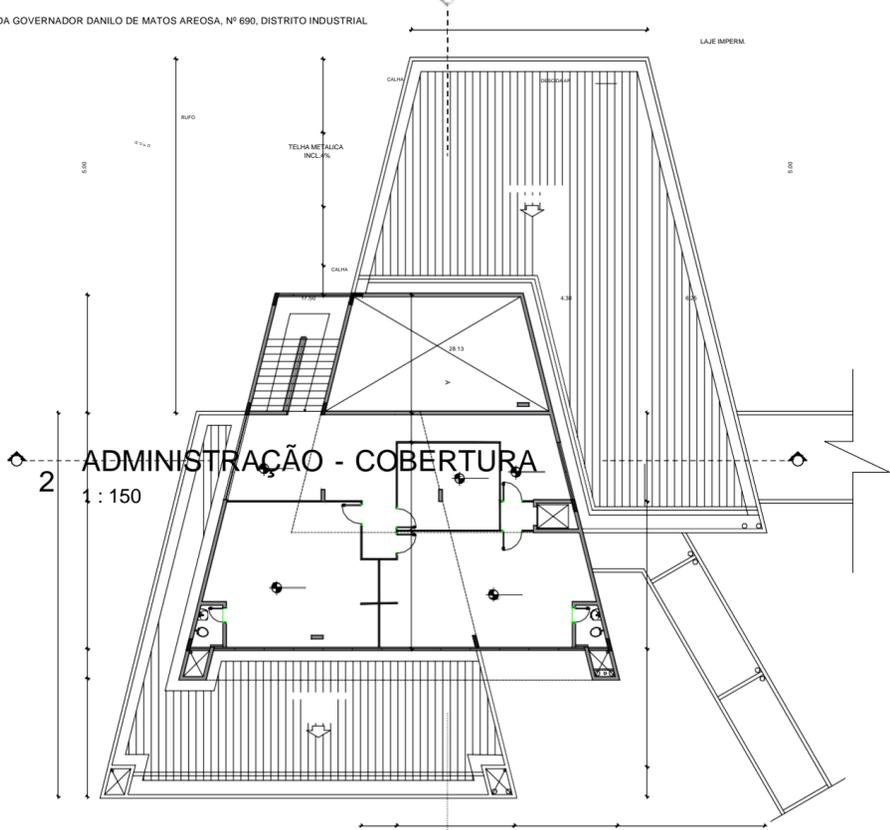
CPF/CNPJ: 04.407.029/0001-43

ENDEREÇO:



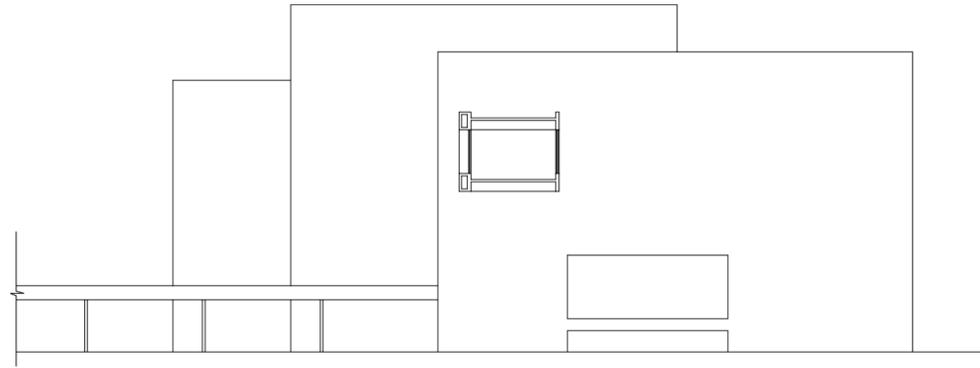
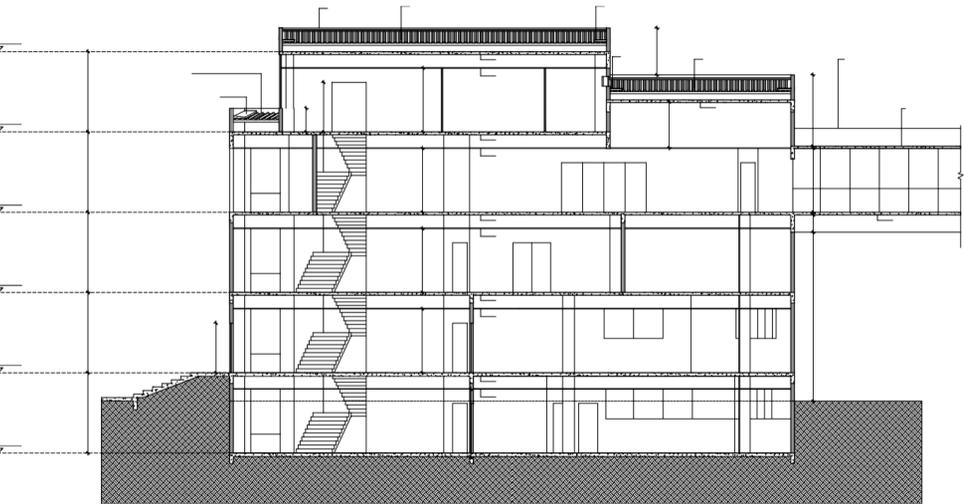
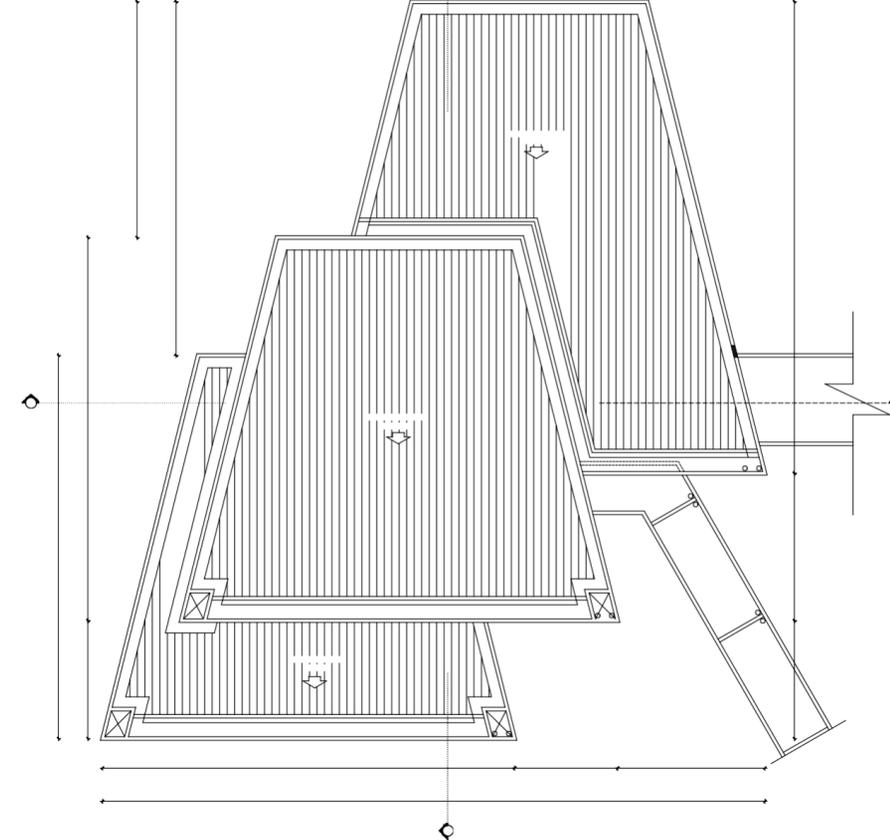
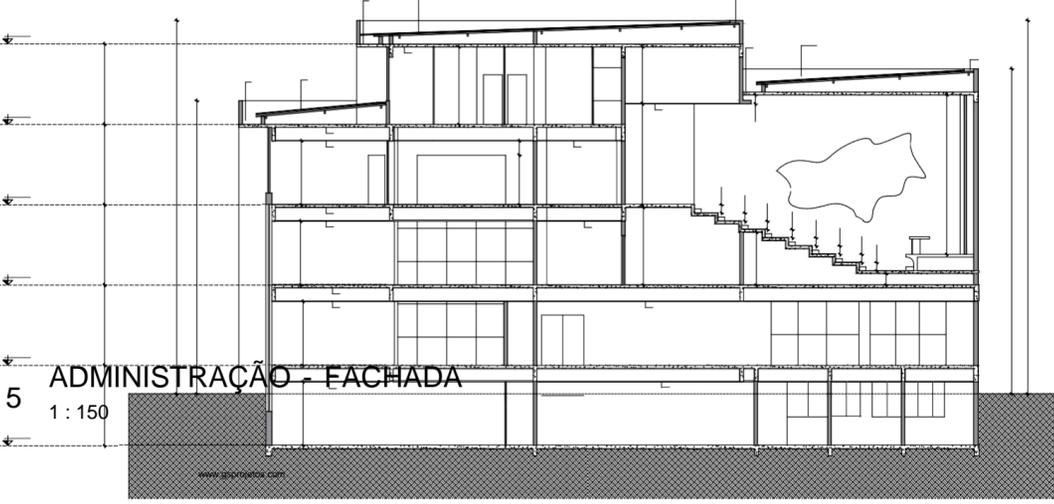
ADMINISTRAÇÃO - COBERTURA

1:150



ADMINISTRAÇÃO - FACHADA

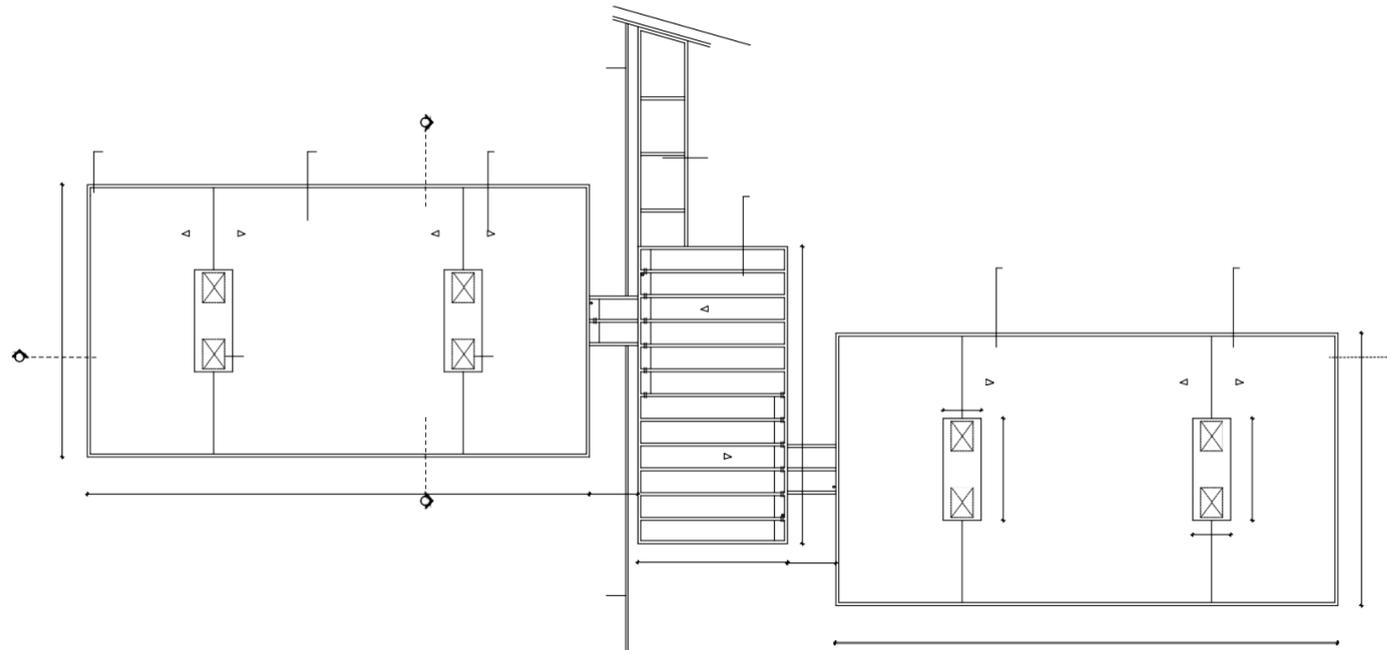
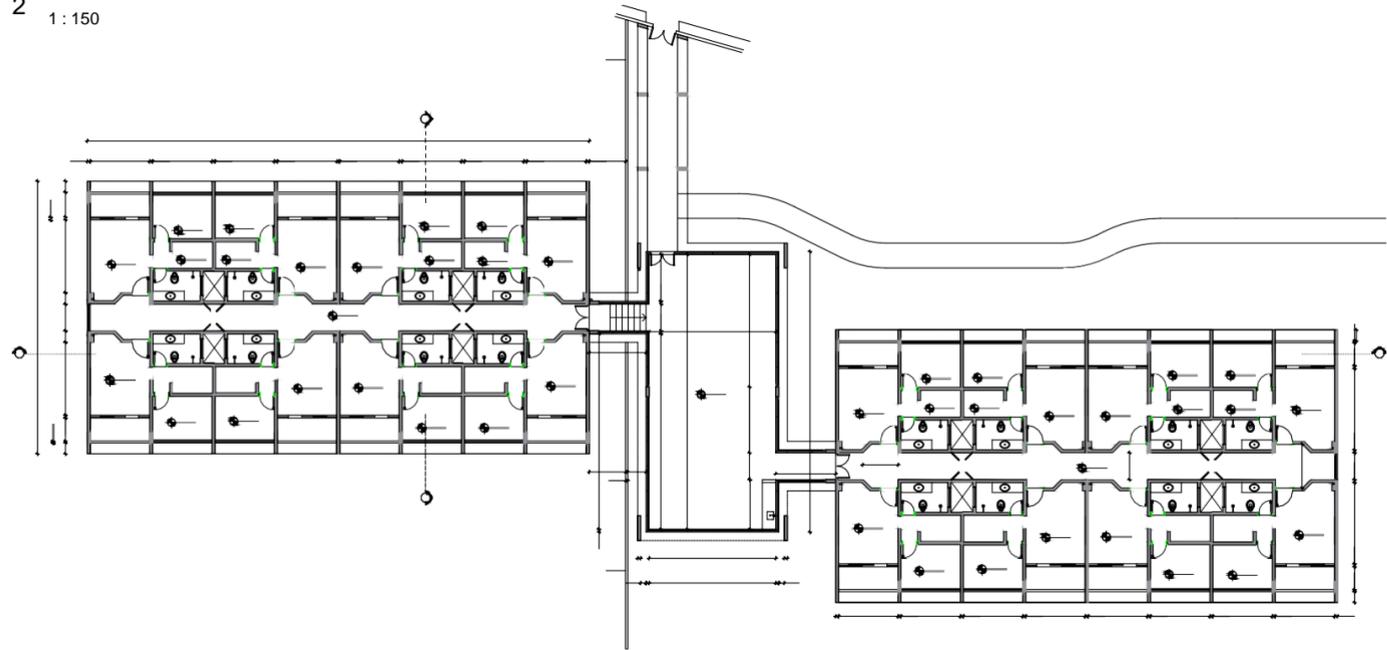
1:150



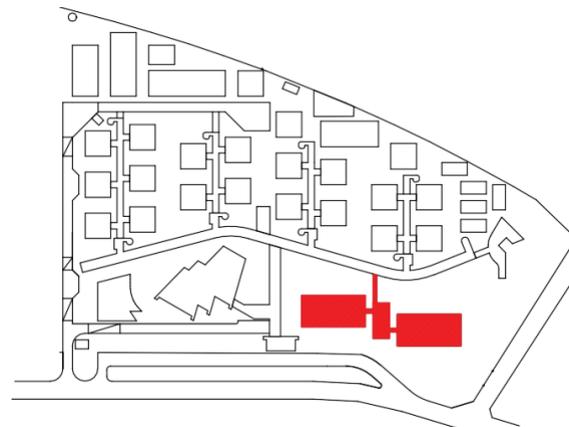
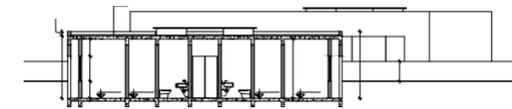
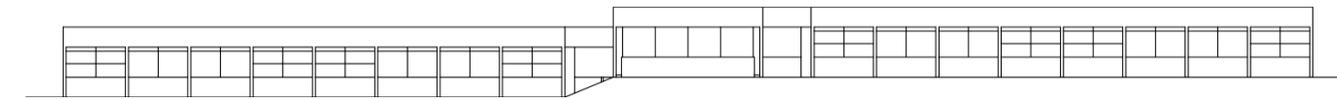
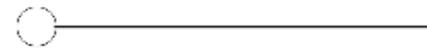
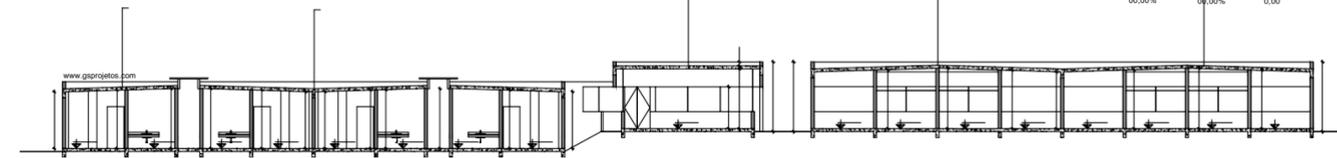
PROPRIETÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
NOME FANTASIA: SUFRAMA
CPF/CAPL: 04.407.028/0001-43
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR DANILO DE MATOS AREOSA, Nº 690, DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE: MANAUS-AM CEP: 69075-351
AUTOR DO PROJETO:
ALVARO LUIZ GUERINI
Engº Eletricista/Engº de Segurança do Trabalho - CREA: 1200548728
ASSUNTO: **ARQUITETURA**
CENTRO DE BIOTECNOLOGIA DA
AMAZÔNIA - CBA
ESCALA: INDICADA
DATA: JUNHO/2020
DESENHO: ALVARO LUIZ

FOLHA
07/
26

2 ALOJAMENTOS - COBERTURA
1 : 150



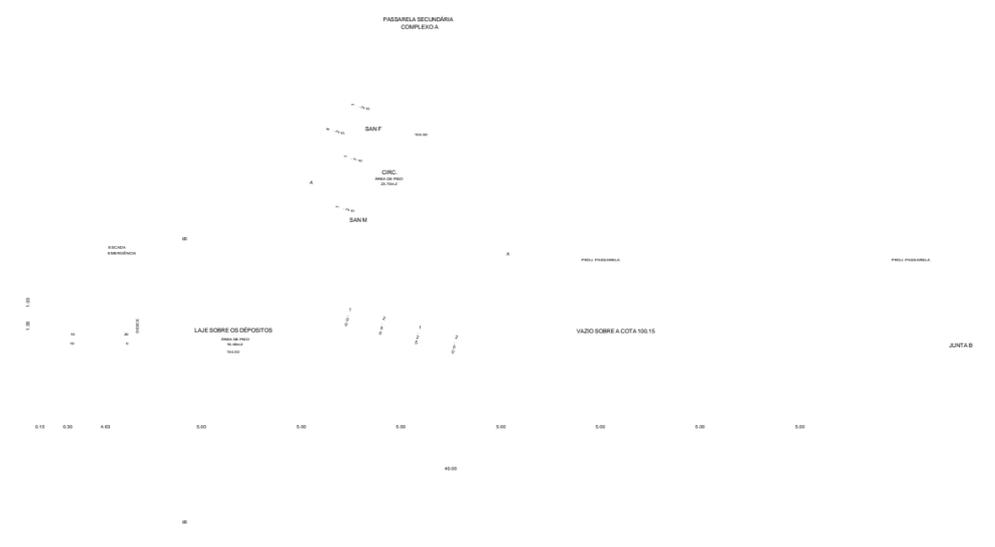
ALOJAMENTOS - SITUAÇÃO DO MÓDULO







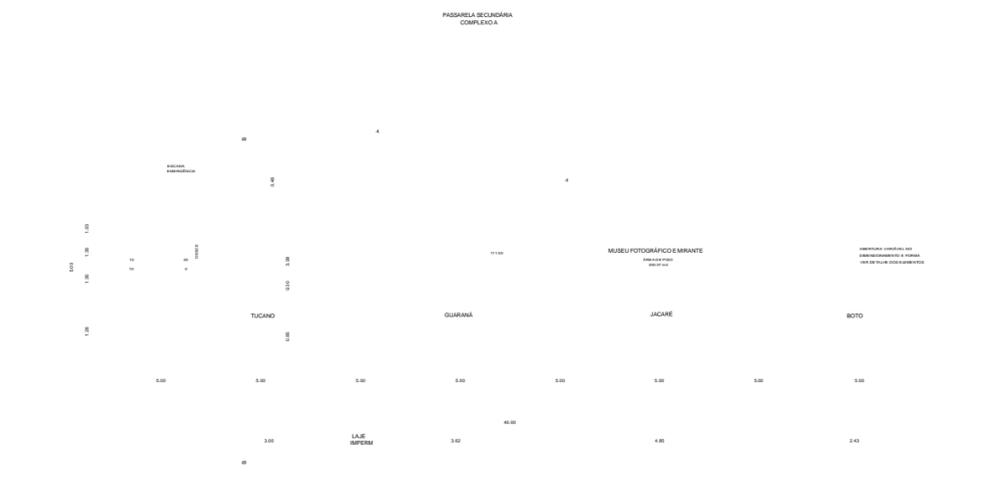

1 PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA A - PLANTA BAIXA - TÉRREO
1 : 150



2 PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA A - PLANTA BAIXA - 1º PISO
1 : 150



3 PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA A - PLANTA BAIXA - 2º PISO
1 : 150

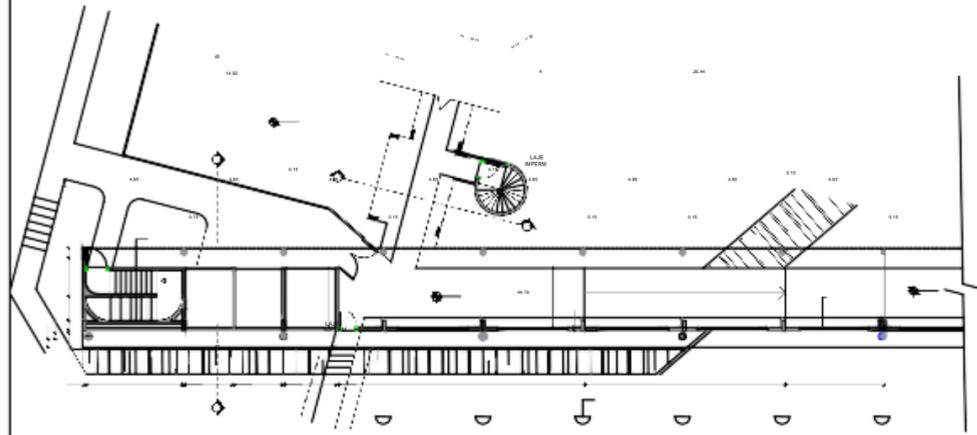


4 PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA A - PLANTA BAIXA - 3º PISO
1 : 150

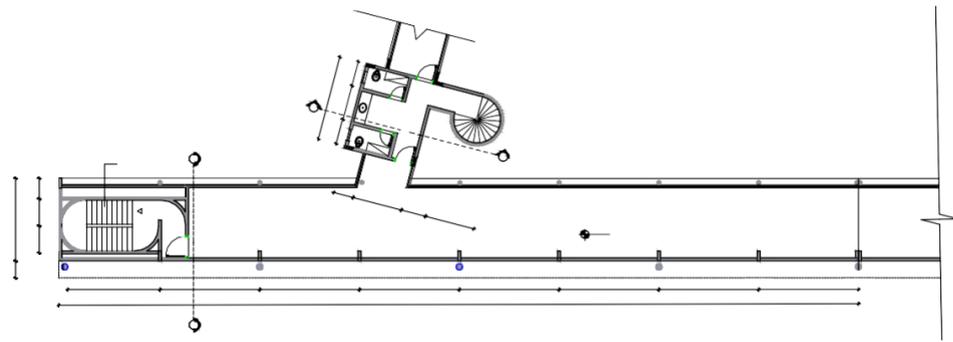
PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA A
SITUAÇÃO DO MÓDULO

APROVAÇÃO:

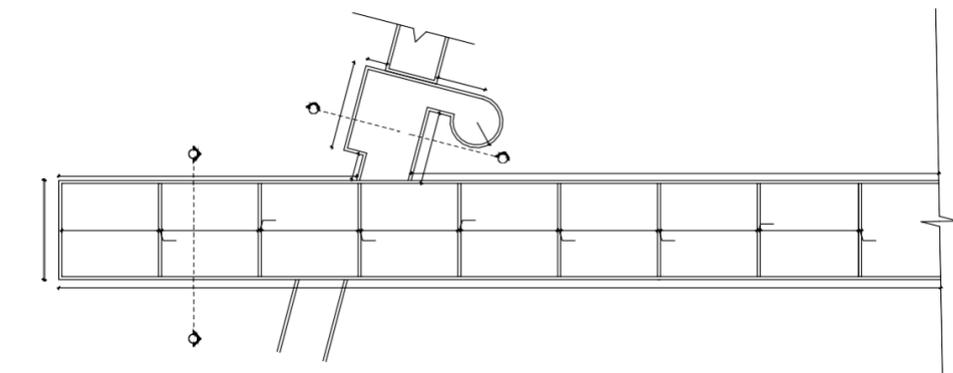
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA
FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA



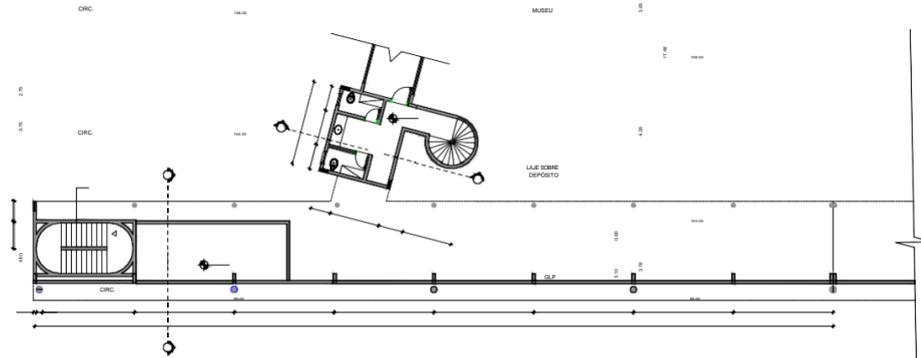
5 PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA A - COBERTURA
1:150



6 JUNTA A - CORTE AA
1:150



7 JUNTA A - CORTE BB
1:150

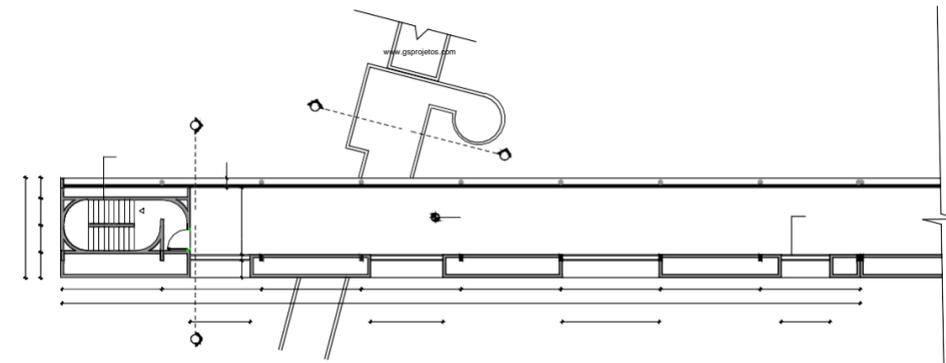


PASSARELA PRINCIPAL

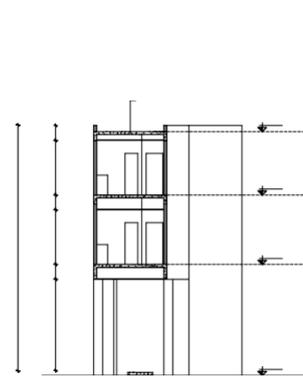
PASSARELA PRINCIPAL

PASSARELA PRINCIPAL

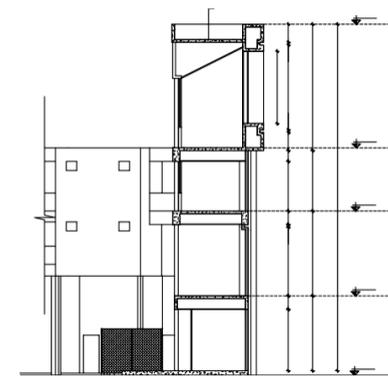
8 JUNTA A - FACHADA
1:150



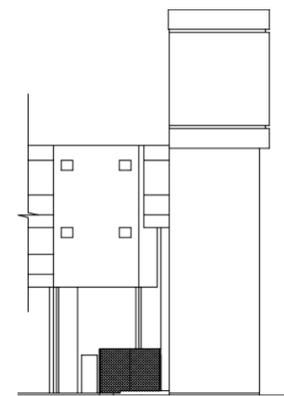
9 JUNTA A - FACHADA
1:150



10 JUNTA A - FACHADA
1:150

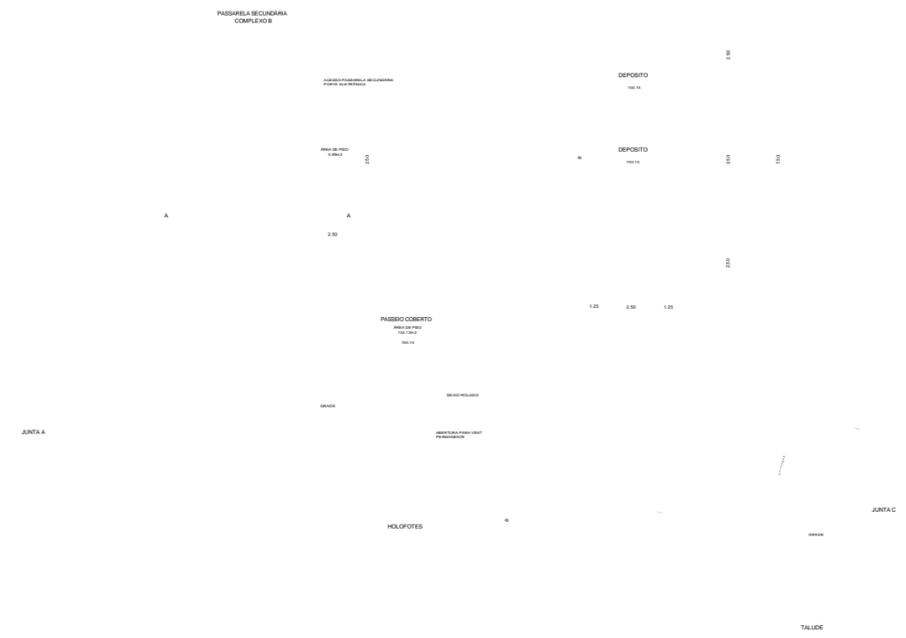


11 JUNTA A - FACHADA
1:150



12 JUNTA A - FACHADA
1:150

OBRA: SERVIÇO PROFISSIONAL
 PROPRIETÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
 NOME FANTASIA: SUFRAMA
 CPF/CNPJ: 04.407.028/0001-43
 ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR DANILO DE MATOS AREOSA, Nº 690, DISTRITO INDUSTRIAL
 CIDADE: MANAUS/AM CEP: 69075-351
 AUTOR DO PROJETO: ALVARO LUIZ GERIN
 ASSUNTO: ARQUITETURA
 EMPRESA: Engenharia de Segurança do Trabalho CREA 120648728
 ESCALA: INDICADA
 DATA: 02/02/2020
 DESENHO: ALVARO LUIZ
 FOLHA: 08/26
 ESTADÍSTICAS:
 Ocupação Tx. Permeab. Coef. Aprov. Nº de Pisos
 PASSARELA PRINCIPAL
 ÁREA OCUPADA - 793,91 M²
 ÁREA CONSTRUÍDA - 2478,63 M²
 00,00% -00,00% 0,00 00



1 PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA B - PLANTA BAIXA - TÉRREO
1 : 150

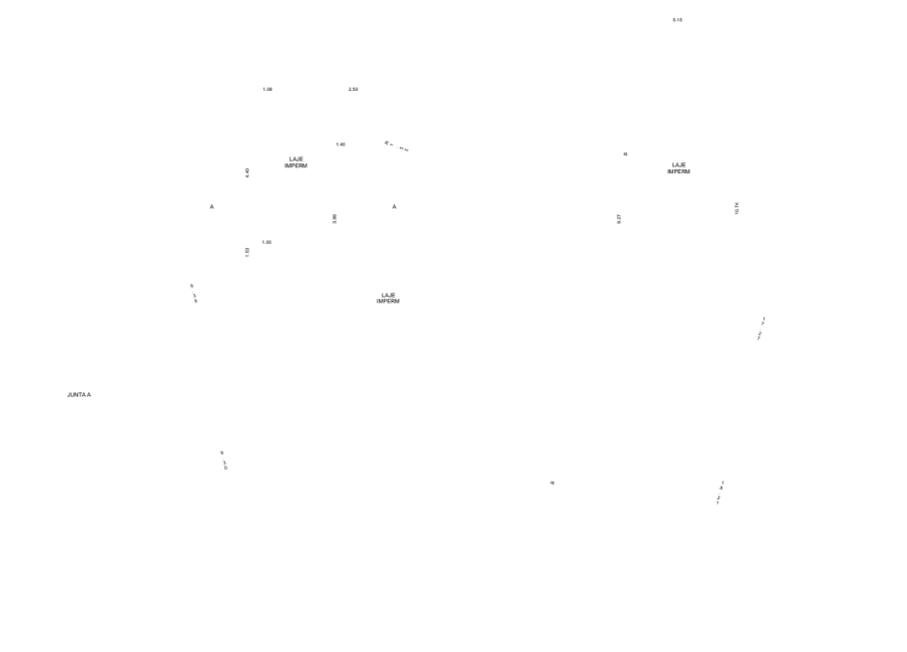


2 PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA B - PLANTA BAIXA - 1º PISO
1 : 150

PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA B
SITUAÇÃO DO MÓDULO



3 PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA B - PLANTA BAIXA - 2º PISO
1 : 150



4 PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA B - COBERTURA
1 : 150

APROVAÇÃO:

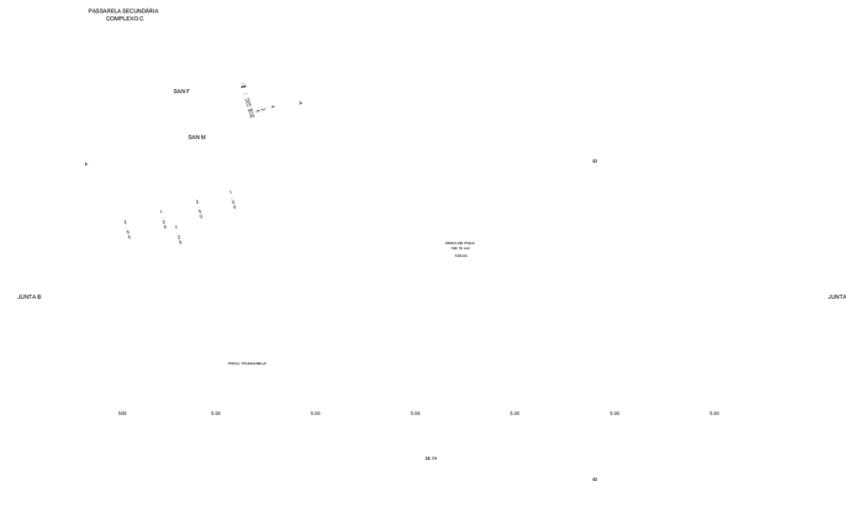
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SUFRAMA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA
FRANCA DE MANAUS

www.gsjprojetos.com
CNPJ: 24.474.596/0001-20
Rua Quarenta, nº 102 - Bairro: Boa Esperança - CEP: 78.068-636 - Cuiabá-MT - (65) 3052-0261
E-mail: contato@gsjprojetos.com
OBRA: SERVIÇO PROFISSIONAL
PROPRIETÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

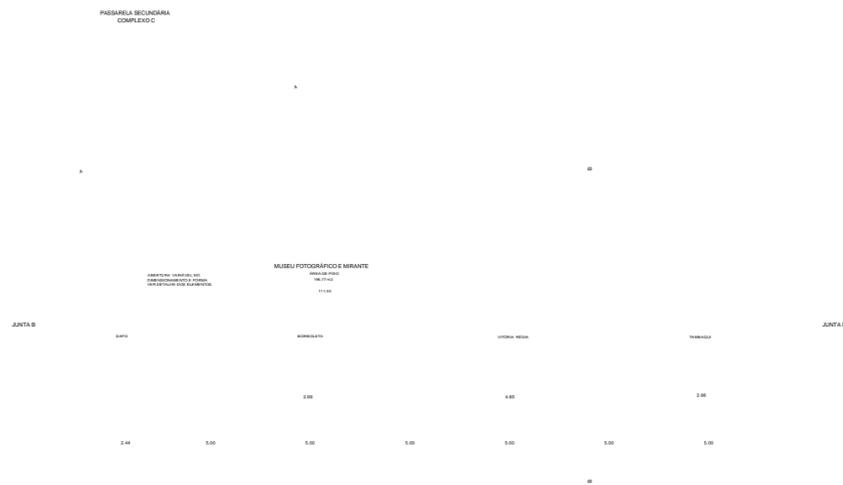
S.M.E DE 14/1971 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 286/77
TITULO DO TRANSMITENTE, SEM AUTORIZAÇÃO PREVIA POR ESCRITO JUNTO DOS AUTORES DO PROJETO E EMISSÃO DE NOVAS ARTS.



1 PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA C - PLANTA BAIXA - TÉRREO
1 : 150



2 PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA C - PLANTA BAIXA - 1º PISO
1 : 150



3 PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA C - PLANTA BAIXA - 2º PISO
1 : 150



4 PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA C - COBERTURA
1 : 150

PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA C
SITUAÇÃO DO MÓDULO

APROVAÇÃO:

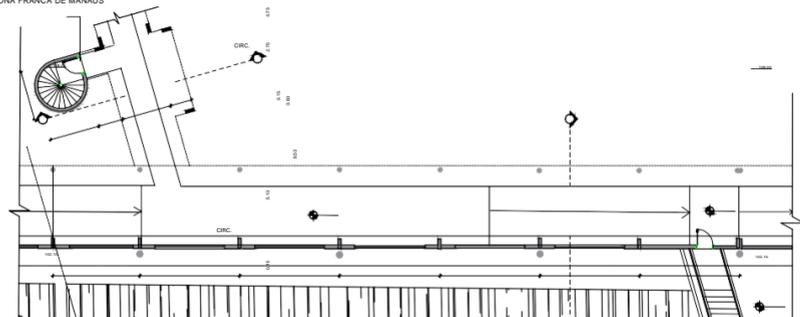


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA
FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA

www.gprojetos.com
CNPJ: 24.474.598/0001-20
Rua Quarenta, nº 102 - Bairro: Bos Esperança - CEP: 78.068-536 - Cuiabá-MT - (65) 3052-0251
E-mail: contato@gprojetos.com
OBRA: SERVIÇO PROFISSIONAL

DE Nº 11/273 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 387/2013
OU TRANSMISSA, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA POR ESCRITO JUNTO DOS AUTORES DO PROJETO E ENCADENADO EM MANAUS.

PROPRIETÁRIO:

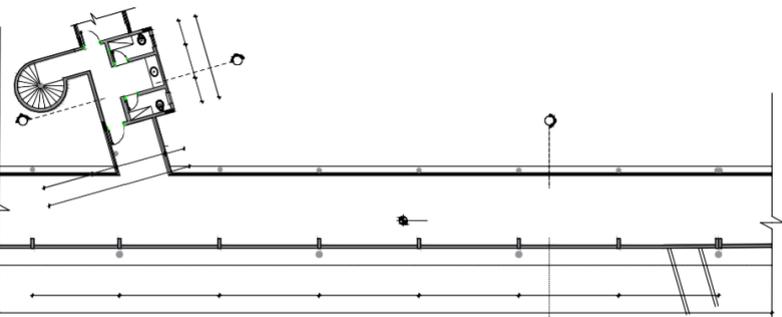


PASSARELA PRINCIPAL
JUNTA C - CORTE AA

5
1:150

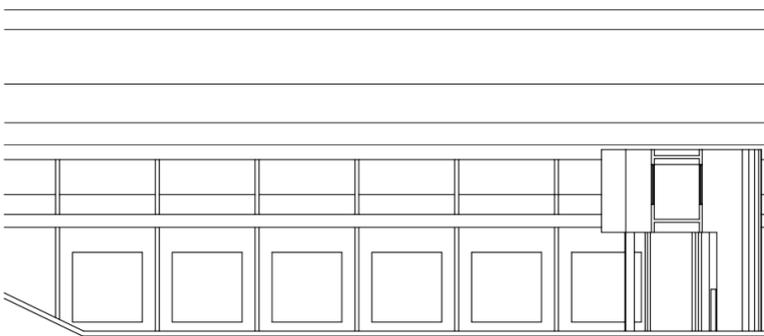
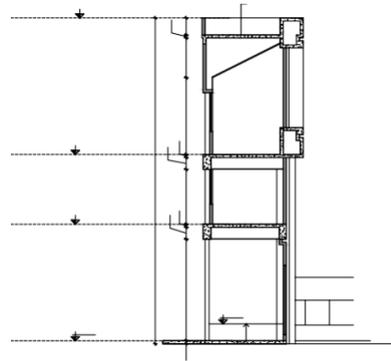
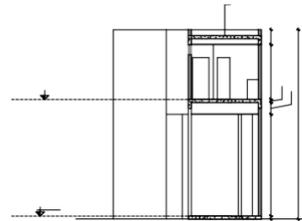
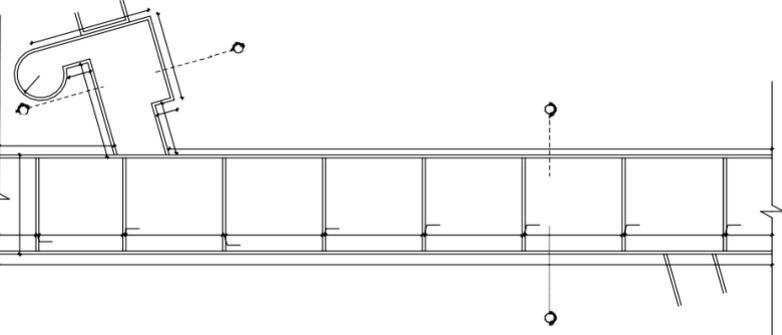
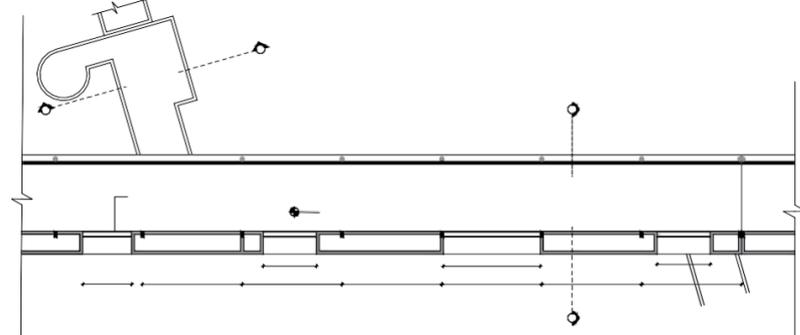
PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA C - CORTE BB

6
1:150



PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA C - FACHADA

7
1:150

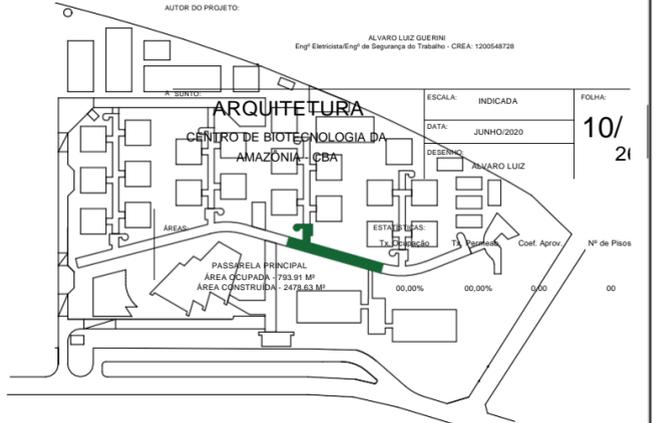


NOME FANTASIA: SUPRAMA
CPF/CNPJ: 04.407.029/0001-43
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR DANILO DE MATOS AREOSA, Nº 690, DISTRITO INDUSTRIAL

CIDADE: MANAUS-AM CEP: 68075-351

AUTOR DO PROJETO:

ALVARO LUZ GUERINI
Engº Eletricista/Engº de Segurança do Trabalho - CREA: 1200548728



ESCALA:	INDICADA	FOLHA:	10/21
DATA:	JUNHO/2020		
DESENHO:	ALVARO LUZ		

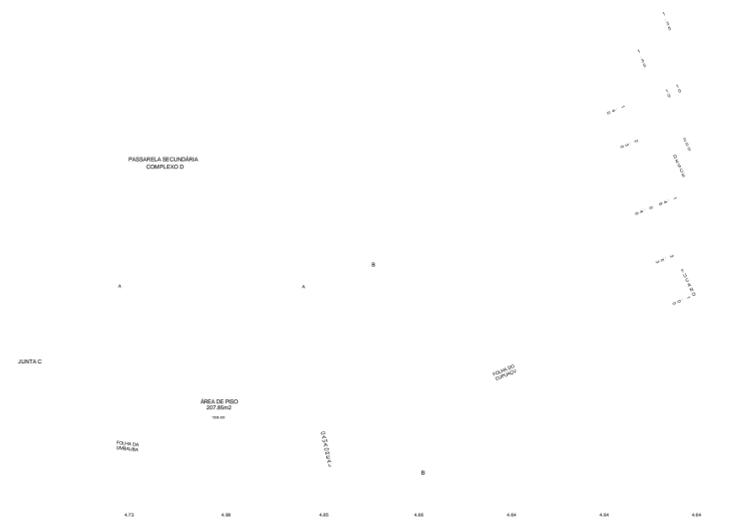
ÁREA:		ESTR. TIPO:	TA. 15	Coef. Aprov.	Nº de Pisos
PASSARELA PRINCIPAL					
ÁREA CUBADA - 753,91 M²					
ÁREA CONSTRUIDA - 2478,63 M²					
	00,00%	00,00%	0,60		00



1 PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA D - PLANTA BAIXA - TÉRREO
1 : 150



2 PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA D - PLANTA BAIXA - 1º PISO
1 : 150



3 PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA D - PLANTA BAIXA - 2º PISO
1 : 150



4 PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA D - COBERTURA
1 : 150

PASSARELA PRINCIPAL - JUNTA D
SITUAÇÃO DO MÓDULO

APROVAÇÃO:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA
FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA

www.gsprometos.com
CNPJ: 24.474.596/0001-20
Rua Quarenta, nº 102 - Bairro: Boa Esperança - CEP: 78.066-536 - Cuiabá-MT - (65) 3052-0251
E-mail: contato@gsprometos.com

OBRA: SERVIÇO PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

ANEXO LETRAMENTO DE 14/12/2017 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 286/7
A DECIDIDA OU TRANSMITIDA, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA POR ESCRITO JUNTO DOS AUTORES DO PROJETO E EMISSÃO DE NOVAS ARTS.

MUSEU
FOTOGRAFICO
MIRANTE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO CBA ALOJAMENTO

Manaus, 21 de agosto de 2024



QUADRO
(01) 372-7330

01

02

03

04

05

SOL CORREDOA BLOCO B
1 ALIAMENTO 01
2 ALIAMENTO 02
3 ALIAMENTO 03
4 ALIAMENTO 04
5 ALIAMENTO 05
6 ALIAMENTO 06
7 ALIAMENTO 07
8 ALIAMENTO 08
9 ALIAMENTO 09

06

07

08

09

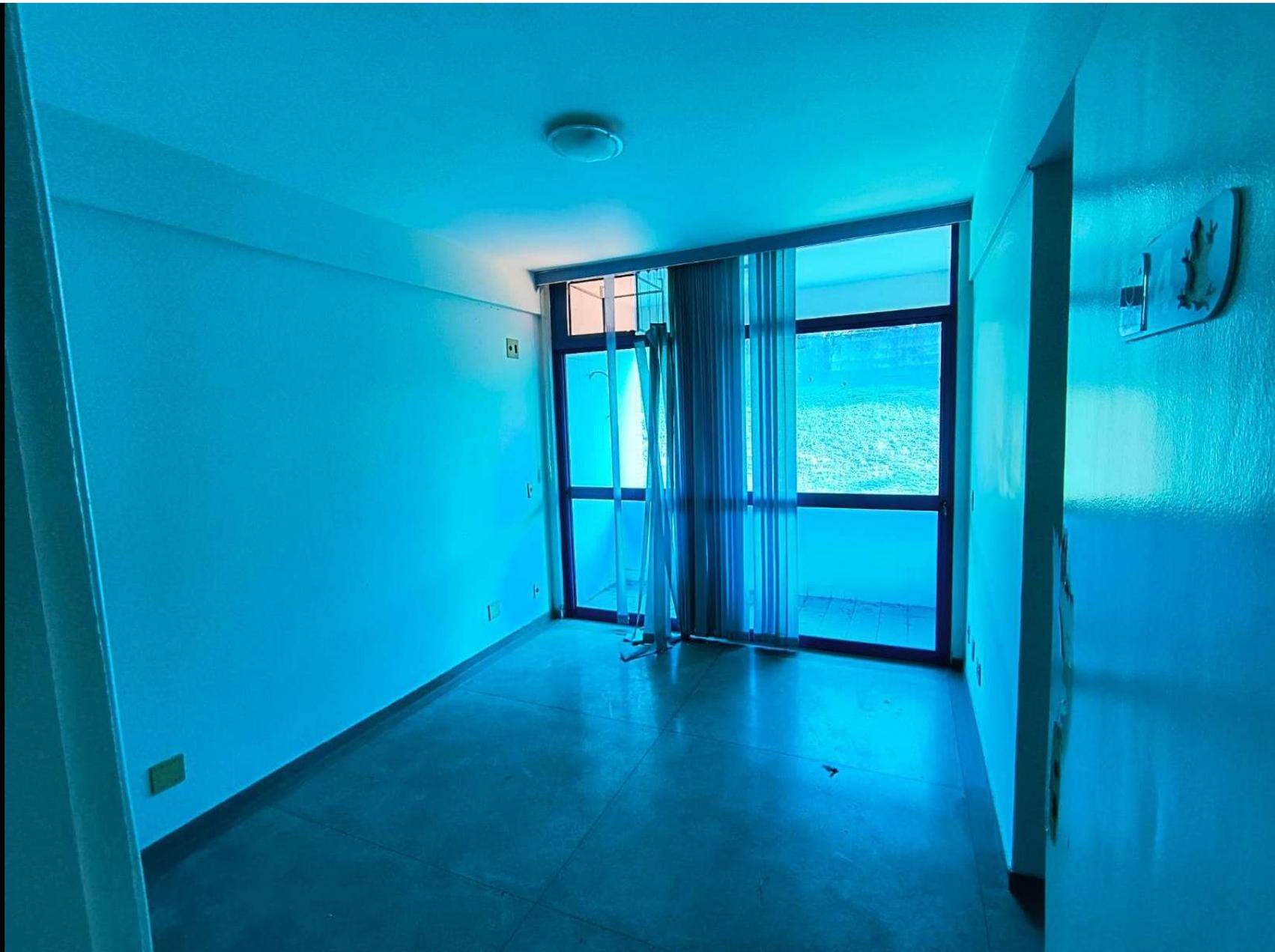
Geral



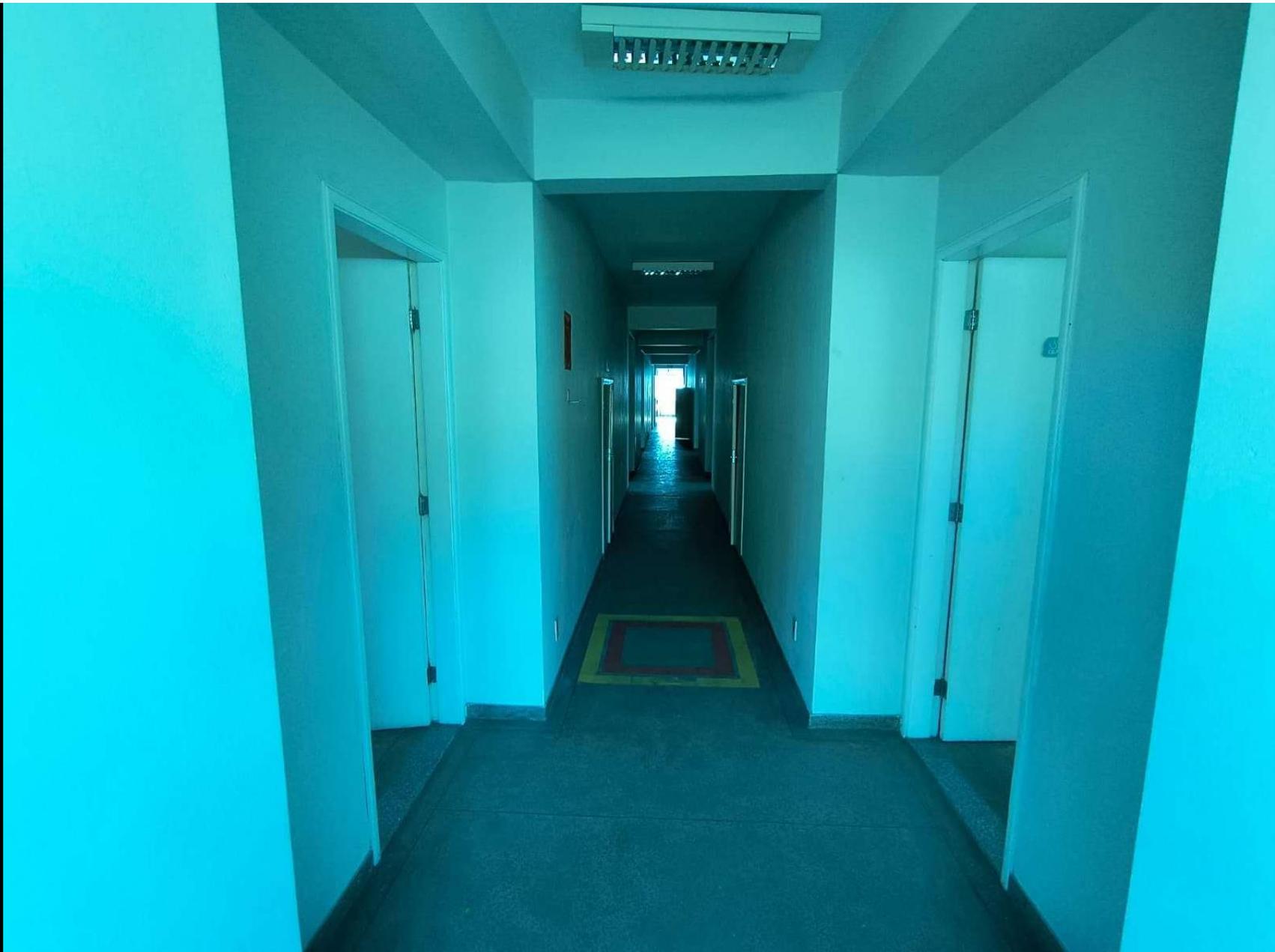


































TERMO DE CONTRATO

Centro de Bionegócios da Amazônia - CBA, por meio da Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – FUEA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O CBA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Centro de Bionegócios da Amazônia - CBA, por meio da Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – FUEA, com sede na Avenida Danilo de Matos Areosa, 690, Distrito Industrial I, CEP 69.075-351, na cidade de Manaus/Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../..*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção predial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada visando a reforma do alojamento do CBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	SV	1		
TOTAL					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de recebimento da ordem de serviço.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:
 - 4.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
 - 4.6.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.6.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.6.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... ()*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. O CBA terá o prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (DEZ) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. O CBA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pelo CBA no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

10.1. Não será exigida garantia para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza O CBAa promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de.... % a ...% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos do CBA que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com O CBAcontratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CBA providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o CBA optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados a FUEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MÁRCIO DE MIRANDA SANTOS
Diretor Geral do CBA
Representante legal do CONTRATANTE

ELIAS MORAES DE ARAÚJO
Diretor Executivo da FUEA
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-